



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Avenida Duque Caxias, nº 493 – Prédio Prof. Antônio
Barbosa – Sala 9 – Segundo Andar – Centro – Bom Jesus
da Lapa/Ba – Cep: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4214



PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL Nº 018/2020

Contratação de Empresa Para a Aquisição de Materiais Gráficos Diversos Para a Prefeitura e Secretarias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Avenida Duque Caxias, nº 493 – Prédio Prof. Antônio
Barbosa – Sala 9 – Segundo Andar – Centro – Bom Jesus
da Lapa/Ba – Cep: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4214



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2020
PROCESSO Nº 080/20200**

A V I S O

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA - BAHIA torna público aos interessados que na data, horário e local abaixo indicado, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, de acordo com as condições deste Edital, por meio da internet: www.licitacoes-e.com.br.

OBJETO: Contratação de Empresa Para a Aquisição de Materiais Gráficos Diversos Para a Prefeitura e Secretarias.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Empresas nacionais do ramo, inclusive individuais, que atendam as condições deste Edital e seus Anexos.

DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: o Edital estará disponível para consulta e retirada nos sítios: www.bomjesusdalapa.ba.io.org.br e www.licitacoes-e.com.br e na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa, localizada na Avenida Duque Caxias, Nº 493 – Prédio Prof. Antônio Barbosa – Sala 9 – Segundo Andar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba – Cep: 47.600-000, no horário local das 08h00min (oito) às 12h00min (doze) horas do dia 27 de março de 2020, até as 08:00h do dia 13 de abril de 2020 (horário de Brasília).

DATA/HORA PARA ENVIO DE PROPOSTAS: O envio das propostas ocorrerá a partir da liberação do Edital pelo [licitacoes-e](http://licitacoes-e.com.br) até as 08:00 h do dia 13 de abril de 2020, horário limite estabelecido sendo uma hora antes do início da Sessão Pública. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

DATA E HORA PARA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO: a partir das 09h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA) do dia 13 de abril de 2020.

LOCAL DA SESSÃO: HYPERLINK <http://www.licitacoes-e.com.br>.

Bom Jesus da Lapa – BA, 24 de março de 2020.

Alderacy Santos Silva
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Avenida Duque Caxias, nº 493 – Prédio Prof. Antônio
Barbosa – Sala 9 – Segundo Andar – Centro – Bom Jesus
da Lapa/Ba – Cep: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4214



ÍNDICE

1. DO OBJETO
2. DA DESCRIÇÃO GERAL DOS FORNECIMENTOS E DOS LOCAIS DE ENTREGA
3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
4. DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO
5. DA INTERPRETAÇÃO E ESCLARECIMENTOS
6. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS
7. DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES
9. DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
10. DA HABILITAÇÃO
11. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL
12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR ORÇADO PELA PREFEITURA
15. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS FORNECIMENTOS
16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
17. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
18. DAS MULTAS
19. DA FISCALIZAÇÃO
20. DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS FORNECIMENTOS
21. DA CONTRATAÇÃO
22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
23. DA GARANTIA
24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXOS

ANEXO I – MODELO PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO II - TERMO DE PROPOSTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Avenida Duque Caxias, nº 493 – Prédio Prof. Antônio
Barbosa – Sala 9 – Segundo Andar – Centro – Bom Jesus
da Lapa/Ba – Cep: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4214



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2020

PROCESSO Nº 080/20200

DATA/HORA PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: A partir da disponibilização do Edital no sítio www.licitacoes-e.com.br até as **08h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA) do dia 13 de abril de 2020**, respeitado o intervalo mínimo de 08 (oito) dias úteis para divulgação da licitação.

DATA/HORA DE DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS: a partir das **09h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA) do dia 13 de abril de 2020**.

Local: www.licitacoes-e.com.br.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA - BAHIA, por intermédio do Pregoeiro o Sr. Alderacy Santos Silva, torna público aos interessados que na data, horário e local estabelecidos no presente Edital fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO e do tipo MENOR PREÇO POR LOTE.

Esta licitação observará as condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, bem como os preceitos do direito público, em especial as disposições da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, dos Decretos n.º 3.722, de 09/01/2001, alterado pelo Decreto 4.485/02, Decreto n.º 5.450 de 31/05/2005 e n.º 2.271/97, Decreto 6.204/2007 e no Decreto nº 7.746 de 05/06/2012, da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006, Instrução Normativa 01 de 19 de Janeiro de 2010, Decreto nº 7.709 de 03/04/2012 e, subsidiariamente, dos dispositivos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

1. DO OBJETO

Contratação de Empresa Para a Aquisição de Materiais Gráficos Diversos Para a Prefeitura e Secretarias.

2. DA DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES DOS FORNECIMENTOS E DOS LOCAIS DE ENTREGA

1 – O objeto desta licitação deverá ser prestado de forma descrita no item I;

2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de vinte e quatro horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Empresas nacionais do ramo, inclusive individuais, que atendam as condições deste Edital e seus Anexos, e que estejam previamente credenciados no licitações-e do Banco do Brasil por meio do sítio: www.licitacoes-e.com.br, para acesso ao sistema eletrônico, conforme previsto no item 6 deste Edital.
- 3.1.1 As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, bem como, as empresas produtoras de bens e serviços de informática no país, que usufruam dos benefícios constantes do art. 3º da Lei 8.248 de 23/10/1991 e do Decreto nº 7.174 de 15/05/2010.
 - 3.1.1.1 As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, sob as penas da Lei, que cumprem os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, bem como, estão aptas a usufruírem do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida Lei Complementar.
 - 3.1.2 Para participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (§ 2º do art. 21 do Decreto nº 5.450/2005).
 - 3.1.3 A participação na licitação implica na aceitação plena e irrevogável do ato convocatório, bem como na observância dos regulamentos e normas administrativas e técnicas aplicáveis, observando-se o disposto neste Edital e de seus anexos e a responsabilidade pela autenticidade e fidelidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.
- 2.2. As licitantes deverão se inteirar dos fornecimentos a serem executados e avaliar os problemas futuros de modo que os custos propostos cubram quaisquer dificuldades decorrentes de sua execução, inclusive quanto à localização do empreendimento.
- 2.3. Caberá ao licitante interessado em participar do Pregão Eletrônico:
 - a) Credenciar-se no licitações-e;
 - b) Remeter no prazo estabelecido no subitem 6.1 do Edital, exclusivamente por meio eletrônico, via *internet*, a proposta de preços;
 - c) Responsabilizar-se, formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os



atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à PREFEITURA responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (artigo 13, inciso III, do Decreto nº 5.450/05);

- d) Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (artigo 13, inciso IV, Decreto nº 5.450/2005);
- e) Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a viabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- f) Utilizar-se de chave de identificação ou da senha de acesso para participar do Pregão na forma eletrônica;
- g) Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

2.4. Não será permitida a participação de empresas:

- a) Sob a forma de consórcio nem a subcontratação total ou parcial dos fornecimentos;
- b) Cujos empregados, diretores, responsáveis técnicos ou sócios figurem como funcionários, empregados ou ocupantes de função gratificadas na PREFEITURA;
- c) Que estejam com o direito de licitar e contratar suspenso com qualquer órgão integrante do SISG/SIASG ou que por estes tenham sido declaradas inidôneas;
- d) Empresa em processo de recuperação judicial ou em processo de falência ou concordatária, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- e) Estrangeiras que não estejam autorizadas a operar no País;
- f) Que possuam familiar de agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na PREFEITURA;
- g-1) Será considerado familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

3. DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acessar o sistema eletrônico (artigos 3º, § 1º, do Decreto nº 5.450/2005), devendo ser providenciado no sítio www.licitacoes.com.br.

4.2. O credenciamento do licitante dependerá de registro no sistema licitações-e do Banco do Brasil.



- 4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico (artigos 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450/2005).
- 4.4. A perda da senha ou quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 4.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à PREFEITURA, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (artigos 3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/2005).

5. DA INTERPRETAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

- 5.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a quaisquer elementos do processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro até 02 (dias) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, via *internet*, no sítio www.licitacoes-e.com.br ou licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br,. Os pedidos de esclarecimentos formulados fora deste prazo serão considerados como não recebidos.
- 5.2. A licitante deverá, além das informações específicas requeridas pela PREFEITURA, adicionar quaisquer outras que julgar necessárias. Somente serão aceitas normas conhecidas que assegure a qualidade igual ou superior à indicada nas Especificações Técnicas, item 2 deste Edital.
- 5.3. As licitantes deverão estudar minuciosa e cuidadosamente a documentação informando-se de todas as circunstâncias e detalhes que possam de algum modo, afetar a execução dos fornecimentos, seus custos e prazos.
- 5.4. Analisando as consultas, a PREFEITURA deverá esclarecê-las e, acatando-as, deverá alterar ou adequar os elementos constantes do Edital e seus anexos, comunicando sua decisão, também por meio eletrônico, via internet, no sítio do licitações-e: www.licitacoes-e.com.br, divulgando a modificação pelo mesmo instrumento de publicação do texto original, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 5.5. Fica entendido que a licitante tenha pleno conhecimento das condições locais onde serão executados os fornecimentos e terá solucionado todas as dúvidas e esclarecimentos, antes da data da apresentação das propostas.
- 5.6. A apresentação da proposta tornará evidente que a licitante examinou minuciosamente toda a documentação deste Edital e seus Anexos, que a comprovou e a achou correta. Evidenciará, também, que o licitante obteve da PREFEITURA, satisfatoriamente, as eventuais informações e esclarecimentos solicitados, tudo resultando suficiente para a elaboração da proposta apresentada, implicando na aceitação plena de suas condições.



6. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 6.1. Após a divulgação do Edital no sítio www.licitacoes-e.com.br, a licitante deverá apresentar, no campo correspondente dentro do sistema eletrônico denominado “**Descrição Complementar**”, a sua Proposta de Preços, contendo, obrigatoriamente, a especificação do (s) ITEM (NS) a ser (em) ofertado (s), **detalhadamente**, em língua portuguesa, **indicando as especificações técnicas e marca/fabricante, a garantia contra defeitos de fabricação** e quaisquer outras informações afins que julgar necessárias ou convenientes, não sendo aceitas adaptações, modificações e alterações não previstas nos seus manuais, atentando-se para as Especificações Técnicas, item 2 deste Edital, contemplando o **preço unitário e POR LOTE dos ITENS**, estando incluídos todos os impostos, taxas e despesas tais como transporte, carga e descarga do material, mão-de-obra, leis sociais, tributos e quaisquer outros incidentes sobre o objeto deste Pregão, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico** (art. 21, caput, Decreto 5.450/2005).
 - 6.1.1. No campo “**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado**”, da proposta eletrônica, deverá ser especificado o objeto, de forma que seja possível a sua identificação, **sob pena de desclassificação**.
 - 6.1.2. Deverá ser anexada a proposta de preço sob pena de desclassificação.
 - 6.1.3. Quando da apresentação das propostas deverá ser observado o § 5º - Art. 24 do Decreto 5450/05, sob pena de desclassificação.
- 6.2. Apresentada a proposta, ainda que omissa em sua descrição, mas aceita pelo Pregoeiro, a licitante compromete-se a executar os fornecimentos, objeto deste Edital, sem preterição de quaisquer especificações pertinentes constantes do item 2 deste Edital.
- 6.3. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 6.4. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e lances (art. 13, inciso III, do Decreto 5.450/2005).
- 6.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 13, inciso IV, Decreto 5.450/2005).
- 6.6. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura deste Pregão, sujeita a revalidação por idêntico período.
- 6.7. Os encargos sociais e despesas administrativas decorrentes do fornecimento serão de responsabilidade do licitante vencedor.



- 6.8. Não serão considerados propostas ou lances com que não contemple os fornecimentos solicitados neste Edital.
- 6.9. Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, será considerado válido o unitário, e entre o valor expresso em algarismo e por extenso será considerado válido o por extenso.
- 6.10. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, que forem omissos ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o seu julgamento.
- 6.11. As licitantes classificadas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão declarar, no ato do envio de suas propostas, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14/12/2006, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

7. DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 7.1. **A partir das 09h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA) do dia 13 de abril de 2020 e em conformidade com o subitem 6.1 deste Edital terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 018/2020, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas, conforme previsto neste Edital e de acordo com o Decreto nº 5.450, publicado no Diário Oficial da União de 01/06/2005.**
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital (§ 2º do artigo 22 do Decreto nº 5.450/2005).
- 7.3. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 8.1. Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento do valor consignado no registro.
- 8.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 8.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.



- 8.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 8.6. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.7. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
 - 8.7.1. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 8.8. O encerramento da etapa de lances será decidido pelo Pregoeiro, que informará, com antecedência de 1 (um) a 60 (sessenta) minutos, o prazo para início do tempo de iminência.
 - 8.8.1. Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.
- 8.9. Caso o sistema não emita o aviso de fechamento iminente, o Pregoeiro se responsabilizará pelo aviso de encerramento aos licitantes, informando que, depois de transcorridos 30 (trinta) minutos, a contar do aviso do Pregoeiro, a qualquer momento a etapa de lances será encerrada.
- 8.10. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.
- 8.11. Benefícios às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:
 - 8.11.1. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (artigo 44 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006).
 - 8.11.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta mais bem classificada;
 - 8.11.3. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, citada no subitem acima, mais bem classificada, e àquelas que se seguirem na ordem de classificação, serão convocadas para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.



- 8.11.4. Para efeito do disposto no subitem 8.11.2 deste Edital (art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006), ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
 - b) Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma da alínea “a” acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123, supra mencionada, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 - c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123, retro mencionada, os lances serão ofertados de acordo com a ordem de classificação definida pelo próprio sistema.
- 8.11.5. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 8.11.1 acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 8.11.6. A condição prevista no subitem 8.11.5 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, bem como, as empresas produtoras de bens e serviços de informática no País, que usufruam dos benefícios constantes do art. 3º da Lei 8.248 de 23/10/1991 e do Decreto nº 7.174 de 15/05/2010.
- 8.12. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
9. **DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**
- 9.1. **Para efeito de classificação das propostas, será considerado o MENOR PREÇO POR LOTE, considerando o valor POR LOTE do mesmo, respeitados os valores máximos unitários e globais estimados pela PREFEITURA.**
- 9.2. **Caso haja lance de preço e, por conseguinte a diminuição do valor inicial da proposta, a redução do preço deverá ser distribuída de forma idêntica entre os itens que compõem o lote, aplicando-se o percentual reduzido em cada um deles.**
- 9.3. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao orçado para contratação, conforme discriminados no subitem 9.8 e verificará a habilitação do licitante conforme as disposições deste Edital (artigo 25 do Decreto nº 5.450/2005).



- 9.4. O Pregoeiro poderá anunciar a licitante vencedora após o encerramento da sessão pública, observados os prazos recursais, ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 9.5. Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93, as propostas que:
- Apresentarem valor POR LOTE superior ao limite orçado pela PREFEITURA ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação;
 - Apresentar preços ou quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital;
 - Que não atenda às exigências contidas no ato convocatório da licitação, conforme art. 40, VII c/c art. 48 I da Lei 8.666/93;
 - Com preços baseados em cotações de outra licitante, conforme art.40,VII,c/c art.44,§ 2º da Lei 8.666/93;
- 9.6. Não se admitirá proposta que apresentar preço POR LOTE ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que esta concorrência não tenha estabelecido limites mínimos.
- 9.7. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 9.8. Ocorrendo a situação a que se refere o subitem acima, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.
- 9.8.1. A licitante vencedora deverá atender aos termos e condições das especificações técnicas, sob pena de ter a proposta rejeitada.
- 9.9. A Proposta de Preços, inicialmente encaminhada nos termos determinados pelo subitem 6.1 deste Edital, que compreende a descrição do objeto ofertado e todas as demais informações afins julgadas necessárias ou convenientes, deverá ser reformulada pela licitante vencedora, em forma de planilha, com o valor unitário e POR LOTE de cada ITEM, devidamente atualizada, conforme modelo constante no Anexo I deste Edital, após a fase de lances, e enviada mediante o sistema eletrônico, e/ou pelo e-mail licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, após a solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, juntamente com a documentação de habilitação (documentos legíveis, sem



- rasuras, borrões ou apagadas e de fácil leitura, sob pena de desclassificação), e deverá conter ainda:
- 9.10. Quando do envio das propostas reformuladas, deverá ser enviado ao e-mail licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br, em planilha **Excel** (não serão aceitas as planilhas em FOTOS, PDF, WOLRD), observando-se para o valor unitário dos itens 6 (seis) dígitos após a vírgula (ex: 0,123456), face a exigência do sistema eletrônico do BB, sob pena de não ser aceita a proposta, acarretando a sua desclassificação).
- a) Nome e endereço completo da licitante, número de telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, C.N.P.J/MF, e qualificação (nome, estado civil, profissão, CPF, identidade e endereço) do dirigente ou representante legal, este mediante instrumento de procuração, que responderá pelo contrato no caso da licitante ser a vencedora;
 - b) Número da conta bancária (banco, agência e número da conta), número dos telefones, fax e nome dos responsáveis, para fins de contatos futuros, além dos dados cadastrais do representante da empresa, necessários ao preenchimento da Ordem de Fornecimento, caso a empresa venha a ser a vencedora do certame;
 - c) Especificação completa do objeto ofertado, compatível com o Edital; com os níveis de garantia do equipamento e seus componentes;
 - d) Termo de Proposta, constante do Anexo II, que é parte integrante deste Edital, devidamente preenchido;
 - e) Planilha Orçamentária, modelo constante no Anexo I do Edital, preenchida com clareza e sem rasuras, indicando o preço unitário e total da proposta;
 - f) Quaisquer outras informações afins que julgar necessárias ou convenientes.
- 9.11. A proposta deverá ser apresentada sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente em papel timbrado da licitante, e redigido com clareza em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, datilografada ou impressa, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pela licitante ou seu representante legal.
- 9.12. A proposta deverá ser apresentada com cotação de preços, em moeda corrente nacional (Real – R\$), com observância aos preços máximos globais e unitários constantes das planilhas de quantidades e preços unitários que integram o Edital (Anexo I), contendo oferta firme e precisa, sem qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 9.13. A proposta deverá indicar em reais o (s) preço (s) do (s) ITEM (NS) ofertado (s), com menção discriminada da tributação plena até o local de entrega, considerando que a PREFEITURA não possui inscrição estadual, sendo considerado consumidor final. A concorrente será responsável por quaisquer acréscimos que ocorrerem pela não observância desta particularidade.



- 9.14. A licitante deverá apresentar os valores em reais nas colunas dos impostos, anexando memória de cálculo dos mesmos, com indicação de alíquota e metodologia de cálculo dos mesmos incluindo, ICMS, IPI, ISS, ISTR, PIS, COFINS e demais impostos.
- 9.15. A licitante deverá declarar expressamente que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como, e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, transporte, cargas e descargas, bem como outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.
- 9.16. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os respectivos bens, serem fornecidos à PREFEITURA sem ônus adicionais.
- 9.17. A licitante deverá prever todos os acessos necessários para permitir a execução do serviço, avaliando-se todas as suas dificuldades, pois os eventuais custos decorrentes de qualquer serviço para melhoria destes acessos correrão por conta da licitante vencedora.
- 9.18. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros, equívocos e omissões havidas nas cotações de preços serão de inteira responsabilidade da Licitante, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e conseqüente desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.
- 9.19. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contado a partir da data estabelecida para entrega das mesmas, sujeita a revalidação por idêntico período.
- 9.19.1. Caso o prazo de validade da proposta não esteja expressamente nela indicado, fica estabelecido que este prazo seja o estipulado no Edital, nos termos do subitem 9.17.
- 9.20. Os Anexos enviados junto ao Edital não poderão ser utilizados para confecção das propostas da licitante, os mesmos deverão ser reconstituídos em papel timbrado da licitante, seguindo como padrão os modelos anexados ao Edital.
- 9.21. Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções de Anexos às propostas, de dados não exigidos neste Edital, tais como: "condições gerais"; "cláusulas contratuais"; etc.
- 9.22. O preço levado a julgamento no presente certame será o valor POR LOTE, respeitado o preço máximo fixado na Planilha Orçamentária, Anexo I deste Edital.
- 9.23. Em caso de divergência entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso, prevalecerão os últimos.

10. DA HABILITAÇÃO



10.1. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, a licitante detentora da melhor oferta POR LOTE, desde que aceita pelo Pregoeiro, deverá comprovar a situação de regularidade de acordo com o que segue:

10.1.1. **Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista.**

- a) Verificação, "online", junto do SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, da documentação obrigatória (RECEITA FEDERAL, DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, FGTS e SEGURIDADE SOCIAL - INSS), e da habilitação parcial (RECEITA ESTADUAL e RECEITA MUNICIPAL);
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, ou outro ato constitutivo de empresa registrado em órgão competente.
- d) Documentos de eleição (RG, CNH, ENTRE OUTROS) com fotos dos atuais administradores
 - a1) Na hipótese de haver documentos com prazo de validade vencido junto do SICAF, a licitante vencedora deverá apresentar a documentação correspondente com prazo de validade em vigor;
 - a2) Em se tratando de documentos emitidos via Internet, sua veracidade será confirmada através de consulta realizada nos *sítios* correspondentes, e se apresentados de outra forma, poderão ser em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor do setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa, ou ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.
- e) Declaração de que não foi declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, de que não está impedida de licitar ou contratar com a PREFEITURA, e de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante do Anexo III (modela A), parte integrante deste Edital.
- f) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, Anexo III (modelo B), parte integrante este Edital.
- g) Declaração, sob as penas da lei, no caso de ME ou EPP, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, com base no que preceitua o art. 11º do Decreto nº 6.204/2007, ou ainda a certidão de que trata o art. 8º da IN103, do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC, Anexo III (modelo C).
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT,



emitida pelo Banco Nacional de Devedores Trabalhistas - BNDT, com prazo de validade em vigor, www.tst.jus.br/certidao.

- i) Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade
- j) Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos
- k) Alvará de Funcionamento

10.1.2. **Qualificação Econômico-Financeira**

- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelos distribuidores de todos os cartórios da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- c) A boa situação financeira do licitante, será aferida pela observância, dos índices apurados pela fórmula abaixo, cujo cálculo deverá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado por contabilista habilitado.

ILG - ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL $\geq 1,00$

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

ILC - ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE $\geq 1,00$

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

GEG - GRAU DE ENDIVIDAMENTO $\leq 0,50$

$$\text{GEG} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

- d) Declaração de Optante ou Não Optante do Simples Nacional, acompanhada do devido comprovante de sua situação.



- e) As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham Balanço de final de exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido com data máxima de até 90 (noventa) dias anterior à data de abertura da licitação, devidamente assinado por contabilista habilitado.

10.1.3. **Qualificação Técnica**

- a) Na fase de habilitação a licitante deverá apresentar no mínimo 2 (dois) atestados de capacidade técnica, com reconhecimento de firma por pessoa jurídica de direito público, em nome da licitante, que comprove(m), a execução de serviços semelhantes ao que está descrito no Anexo I do Presente Edital, de forma a permitir constatar ter a licitante executado fornecimento de porte e complexidade ao objeto desta licitação, conforme art.30, § 4º, da Lei 8.666/93..
- 10.2. Na hipótese de ocorrência de “Voltar Fase/Ata Complementar”, o prazo para averiguação da situação regular das empresas visando a habilitação das mesmas obedecerá as exigências contidas no subitem 10.1 acima, ou seja, a partir da decisão acerca do último item em disputa, registrado no sistema eletronicamente.
- 10.3. A validade das certidões referidas no subitem 10.1.1 e alínea “a” do subitem 10.1.2 corresponderão ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, a PREFEITURA convencionou o prazo como sendo o de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese da licitante em comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao antes convencionado, mediante a juntada de norma legal pertinente.
- 10.4. Caso a(s) certidão (ões) expedida(s) pela(s) Fazenda(s) Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal seja(m) POSITIVA(S), a(s) Certidão (ões) Positiva(s) com efeito negativo deverá (ão) contar expressamente na(s) mesma(s) o efeito negativo nos termos do artigo 206 do CTN ou a juntada de documentos comprovando que o débito foi parcelado pelo próprio emitente do documento ou que a sua cobrança está suspensa ou, se contestado, foi garantida a execução mediante depósito em dinheiro ou através de oferecimento de bens, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, da data de recebimento das propostas.
- 10.5. Toda a documentação apresentada pela licitante, para fins de habilitação, deverá pertencer à empresa que efetivamente executará os fornecimentos, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ deverá ser o mesmo em todos os documentos, com exceção da CND junto ao INSS e do CRF junto ao FGTS, sendo que neste último caso deverá comprovar que os recolhimentos de FGTS são centralizados.
- 10.6. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:



- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou,
 - b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 10.7. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 10.8. Para fins de habilitação, a PREFEITURA poderá consultar, nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, os documentos não contemplados no SICAF ou que nele esteja vencido, o que constitui meio legal de prova.
- 10.8.1 A PREFEITURA, no papel do Pregoeiro, procederá às seguintes verificações:
- a) Junto ao sítio www.portaldatransparencia.gov.br no intuito de verificar a inexistência de impedimento da empresa participante em licitar e contratar com a Administração Pública;
 - b) Da situação da empresa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
 - c) Da composição societária das empresas a serem contratadas no sistema SICAF, a fim de certificarem se entre os sócios há servidores do próprio órgão/entidade contratante, abstendo-se de celebrar contrato nessas condições, em atenção ao art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93;
 - d) Junto ao sítio www.portaldatransparencia.gov.br no intuito de verificar, quando da habilitação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, que tenha utilizado a prerrogativa de efetuar lance de desempate, conforme Lei Complementar nº 123/2006, art. 44, se o somatório de ordens bancárias recebidas pela empresa, relativas ao seu último exercício, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício, conforme art. 3º da mencionada Lei Complementar.
- 10.9. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF deverão ser apresentados via email : licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br , no prazo de **24 (vinte e quatro) horas** após a solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.
- 10.10. Toda documentação e proposta fornecida à PREFEITURA deverão ter todas as suas páginas numeradas seqüencialmente.
- 10.11. Os documentos, quando remetidos via fax, deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados da apresentação via fax.
- 10.12. A não apresentação ou a não comprovação de regularidade de qualquer dos documentos indicados nos subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 deste Edital implicará na inabilitação da licitante.



- 10.13. Em se tratando das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a comprovação de regularidade fiscal somente será exigida para efeito de contratação. Contudo, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006).
- 10.14. A aplicação do tratamento diferenciado previsto no subitem 10.13 estará condicionada a apresentação da documentação comprobatória de que a licitante é Micro Empresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP.
- 10.14.1. No caso de preferência para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante forem declaradas vencedoras do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da PREFEITURA, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 10.15. A não regularização da documentação dentro do prazo previsto no subitem 10.14.1 acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades legalmente estabelecidas, conforme reza o art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à PREFEITURA convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a contratação, ou revogar a licitação.
- 10.16. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital
- 10.17. Será considerada vencedora do presente Pregão a licitante que, atendido as exigências fixadas no Edital com relação à aceitação da proposta e os documentos de habilitação, **ofertar o MENOR PREÇO POR LOTE, respeitado os preços UNITÁRIOS E TOTAIS, para cada ITEM orçado pela PREFEITURA, na planilha Orçamentária ANEXO I do Edital.**
- 10.18. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação (§ 3º do artigo 26 do Decreto nº 5.450/2005).
- 10.19. Se a licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 10.20. Deve acompanhar a proposta financeira, a planilha de preços unitários com a marca do produto a ser fornecido.
- 10.21. Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.



11. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 11.1 Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, na forma eletrônica.
- 11.2 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, da data de recebimento da impugnação.
- 11.3 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 12.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses (artigo 26 do Decreto nº 5.450/2005).
- 12.2 O acolhimento do recurso implica tão somente a invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.
- 12.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 12.4 Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 12.5 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da PREFEITURA, localizada na Rua Mal. Floriano Peixoto, S/n, Centro, CEP: 47.600-000, Bom Jesus da Lapa - BA, nos dias úteis no horário local das 08h00min (oito) às 12h00min (doze) horas.
- 12.6 As razões dos recursos poderão ser apresentadas via sistema do Pregão Eletrônico no sítio do Licitações - e: www.licitacoes-e.com.br, ou por escrito, tempestivamente, no endereço acima, e dirigidas ao Pregoeiro, que decidirá sobre eles, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão.
- 12.7 Para efeito da contagem dos prazos, o expediente na PREFEITURA é das 08h00min (oito) às 12h00min (doze) horas – horário local – e, sendo considerado intempestivo o recurso ou representação quando não recebido pelo Pregoeiro ou pelo Protocolo do Setor de Licitações até as 18h00min (dezoito) horas do último dia do prazo recursal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Avenida Duque Caxias, nº 493 – Prédio Prof. Antônio
Barbosa – Sala 9 – Segundo Andar – Centro – Bom Jesus
da Lapa/Ba – Cep: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4214



- 12.7.1 Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por e-mail.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1 A adjudicação dos ITENS do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.
- 13.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação dos ITENS aos proponentes vencedores pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
- 13.2.1 A autoridade competente poderá encaminhar o processo ao setor que solicitou a aquisição com vistas à verificação da aceitabilidade dos ITENS cotados, antes da homologação do certame.
- 13.3 Além das medidas legais cabíveis, a proponente vencedora desistente da contratação será declarada suspensa de participar de licitações na PREFEITURA por até 05 (cinco) anos, o que será publicado no Diário Oficial da União.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR ORÇADO PELA PREFEITURA

Unidade Orçamentária: 1 — Secretaria Municipal de Governo e Planejamento.

Projeto/Atividade: 2015 - Gestão dos Serviços do Gabinete do Prefeito.

Projeto/Atividade: 2090 - Gestão das Ações da Sec. Munic. De Governo e Planejamento.

Elemento/Despesa: 3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0000 – Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 2 — Procuradoria Geral do Município.

Projeto/Atividade: 2014 - Gestão dos Serviços da Procuradoria do Município.

Elemento/Despesa: 3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0000 – Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 3 — Secretaria Municipal de Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Avenida Duque Caxias, nº 493 – Prédio Prof. Antônio
Barbosa – Sala 9 – Segundo Andar – Centro – Bom Jesus
da Lapa/Ba – Cep: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4214



Projeto/Atividade: 2012 - Gestão das Atividades da Administração Geral.

Projeto/Atividade: 2085 - Gestão da Contabilidade.

Projeto/Atividade: 2087 - Gestão do Setor de Imprensa e Publicidade.

Elemento/Despesa: 3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0042 – Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 4 — Secretaria Municipal de Finanças.

Projeto/Atividade: 2017 - Gestão das Atividades da Secretaria de Finanças.

Projeto/Atividade: 2086 - Gestão do Setor Tributário.

Elemento/Despesa: 3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0000 – Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 5 — Secretaria Municipal de Assistência Social.

Projeto/Atividade: 2017 - Gestão das Atividades da Secretaria de Finanças.

Projeto/Atividade: 2020 - Gestão das Ações de Proteção Básica.

Projeto/Atividade: 2024 - Gestão das Atividades da Assistência Social.

Projeto/Atividade: 2026 – Conselho Tutelar e dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Projeto/Atividade: 2029 - Gestão do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI.

Projeto/Atividade: 2030 - Gestão do Centro de Ref. Em Assist. Social - CRAS.

Projeto/Atividade: 2031 - Gestão do Centro de Ref. Espec. em Assist. Social - CREAS.

Projeto/Atividade: 2032 - Gestão do Projovem.

Projeto/Atividade: 2034 - Gestão do Fundo Munc. dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Projeto/Atividade: 2041 - Gestão das Ações de Proteção Social Especial.

Projeto/Atividade: 2042 - Gestão das Ações de Serviços e Benefícios.

Projeto/Atividade: 2047 - Gestão das Ações do Órgão Gestor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Avenida Duque Caxias, nº 493 – Prédio Prof. Antônio
Barbosa – Sala 9 – Segundo Andar – Centro – Bom Jesus
da Lapa/Ba – Cep: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4214



Projeto/Atividade: 2061 - Gestão do Combate ao Trabalho Infantil e Profissionalizante do Adolescente.

Projeto/Atividade: 2064 - Gestão Piso Básico Variável.

Projeto/Atividade: 2105 - Gestão das Ações de Proteção a Juventude.

Projeto/Atividade: 2106 - Gestão das Ações de Proteção as Comunidades Quilombolas.

Projeto/Atividade: 2107 - Gestão das Ações de Proteção a Mulher.

Projeto/Atividade: 2108 - Gestão das Ações de Promoção de Campanhas Educativas e Antidiscriminatória.

Projeto/Atividade: 2086 - Gestão do Setor Tributário.

Elemento/Despesa: 3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Elemento/Despesa: 3390.39.00.0029 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Elemento/Despesa: 3390.39.00.0030 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Elemento/Despesa: 3390.30.00.00 – Material de Consumo

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0029 – Material de Consumo

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0030 – Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 6 — Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Projeto/Atividade: 2045 - Gestão das Atividades de Infra Estrutura e Serviços Públicos.

Projeto/Atividade: 2097 - Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Serviços Públicos.

Elemento/Despesa: 3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Elemento/Despesa: 3390.39.00.0030 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Elemento/Despesa: 3390.39.00.0042 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0000 – Material de Consumo

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0030 – Material de Consumo



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Avenida Duque Caxias, nº 493 – Prédio Prof. Antônio
Barbosa – Sala 9 – Segundo Andar – Centro – Bom Jesus
da Lapa/Ba – Cep: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4214



Elemento/Despesa: 3390.30.00.0042 – Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 7 — Secretaria Municipal de Educação.

Projeto/Atividade: 2035 - Gestão das Atividades do Ensino Infantil.

Projeto/Atividade: 2036 - Gestão das Atividades do Ensino Fundamental.

Projeto/Atividade: 2093 - Gestão das Ações da Sec. Municipal de Educação

Elemento/Despesa: 3390.39.00.0001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Elemento/Despesa: 3390.39.00.0004 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Elemento/Despesa: 3390.39.00.0019 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0001 – Material de Consumo

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0004 – Material de Consumo

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0015 – Material de Consumo

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0019 – Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 8 — Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Desporto e Lazer.

Projeto/Atividade: 2021 - Gestão das Atividades de Turismo, Cultura, Desporto e Lazer

Projeto/Atividade: 2023 - Gestão das Atividades de Promoção das Festas Culturais,
Religiosas e Tradicionais.

Projeto/Atividade: 2094 - Gestão das Ações da Sec. Munic. de Turismo, Cultura, Desporto e
Lazer.

Projeto/Atividade: 2104 - Gestão das Ações de Promoção de Manifestações das Culturas
Populares.

Elemento/Despesa: 3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0000 – Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 9 — Secretaria Municipal de Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Avenida Duque Caxias, nº 493 – Prédio Prof. Antônio
Barbosa – Sala 9 – Segundo Andar – Centro – Bom Jesus
da Lapa/Ba – Cep: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4214



Projeto/Atividade: 2050 - Gestão do Programa Saúde da Família - PSF

Projeto/Atividade: 2051 - Gestão das Atividades de Atenção Básica a Saúde

Projeto/Atividade: 2053 - Gestão das Atividades da Saúde Pública.

Projeto/Atividade: 2055 - Gestão das Atividades de Vigilância Sanitária.

Projeto/Atividade: 2056 - Gestão das Atividades de Controles de Epidemiologia e de Doenças.

Projeto/Atividade: 2057 - Gestão do Programa de Atenção Psicossocial;

Projeto/Atividade: 2058 - Gestão do Programa de Saúde Bucal

Projeto/Atividade: 2060 - Gestão das Atividades do SAMU

Projeto/Atividade: 2062 - Gestão da Unidade de Pronto Atendimento – UPA

Projeto/Atividade: 2072 - Gestão da Casa de Apoio a Gestante

Projeto/Atividade: 2079 - Gestão do Sus.

Elemento/Despesa: 3390.39.00.0002 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Elemento/Despesa: 3390.39.00.0014 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0002 – Material de Consumo

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0014 – Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 10 — Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.

Projeto/Atividade: 2009 - Gestão de Ações de Agropecuária, Pesca e Abastecimento

Projeto/Atividade: 2010 - Gestão de Ações de Agricultura e Abastecimento

Projeto/Atividade: 2068 – Realização de Cursos de Produção de Alimentos.

Projeto/Atividade: 2102 – Gestão das Ações de Apoio as Associações Rurais.

Projeto/Atividade: 2103 – Gestão das Ações de Incentivo ao Desenvolvimento Rural.

Elemento/Despesa: 3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0000 – Material de Consumo



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Avenida Duque Caxias, nº 493 – Prédio Prof. Antônio
Barbosa – Sala 9 – Segundo Andar – Centro – Bom Jesus
da Lapa/Ba – Cep: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4214



Unidade Orçamentária: 11 — Secretaria Municipal do Interior.

Projeto/Atividade: 2098 - Gestão de Ações da Secretaria Municipal do Interior

Elemento/Despesa: 3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0000 – Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 12 — Controladoria Geral do Município.

Projeto/Atividade: 2098 - Gestão dos Serviços da Controladoria Geral do Município

Elemento/Despesa: 3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0000 – Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 13 — Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Projeto/Atividade: 2063 - Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Elemento/Despesa: 3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0000 – Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 15 — Ouvidoria Municipal.

Projeto/Atividade: 2008 - Gestão das Ações da Ouvidoria Municipal.

Elemento/Despesa: 3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0000 – Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 16 — Guarda Civil Municipal.

Projeto/Atividade: 2013 – Implantação e Manutenção da Guarda Municipal.

Elemento/Despesa: 3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0000 – Material de Consumo



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Avenida Duque Caxias, nº 493 – Prédio Prof. Antônio
Barbosa – Sala 9 – Segundo Andar – Centro – Bom Jesus
da Lapa/Ba – Cep: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4214



Unidade Orçamentária: 17 — Secretaria Municipal de Políticas Especiais.

Projeto/Atividade: 2095 – Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Políticas Especiais.

Elemento/Despesa: 3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0000 – Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 18 — Secretaria Municipal de Pesca e Agricultura.

Projeto/Atividade: 2100 – Gestão das Ações da Secretaria Municipal da Pesca e Agricultura.

Elemento/Despesa: 3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0000 – Material de Consumo

15. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS FORNECIMENTOS

15.1 – Os objetos licitados deverão ser entregues de forma imediata após o recebimento das requisições.

15.2 - A entrega dos bens ficará sob a responsabilidade da licitante vencedora e sob as custas destas.

15.3 - O Local de entrega será os indicados na requisição.

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 O pagamento será efetuado após a execução do serviço por preposto da PREFEITURA e o mesmo confirmará as características dos mesmos e sua compatibilidade com a aplicação a qual se destina e já caracterizadas neste Edital ou na especificação dos mesmos.

16.2 Será observado o prazo de até 30, 60 ou/até 90 dias para o pagamento, contado da data final do período de adimplemento, conforme estabelece o Art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n.º 8.666/93.

16.2.1 Os documentos de cobrança deverão ser apresentados à Tesouraria da PREFEITURA.

16.3 A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar:

- a) Base de cálculo, alíquota e o valor a ser retido do INSS, referente aos serviços realizados em atendimento à Lei 8.212/91, bem como a IN 971/09 – SRF;
- b) Base de cálculo, alíquota e o valor a ser retido do ISS, referente aos serviços realizados em atendimento à Lei Complementar 116/2003;
- c) O valor do IRPJ e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o art. 1º, § 6º da IN/SRF n.º 480/2004, ou informar a



isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

- 16.4 A fatura deverá vir acompanhada da documentação relativa à aprovação por parte da Fiscalização do fornecimento faturado, indicando a data da aprovação do evento, que será considerada como data final de adimplemento da obrigação, conforme estabelece o Art. 9º do Decreto 1.054, de 07 de fevereiro de 1994.
- 16.4.1 A PREFEITURA considera como data final do período de adimplemento, a data útil seguinte à de entrega do documento de cobrança no local de pagamento dos fornecimentos, a partir da qual será observado o prazo citado no subitem 16.2, para pagamento, conforme estabelecido no Artigo 9º, do Decreto nº 1.054, de 7 de fevereiro de 1994.
- 16.5 As faturas só serão liberadas para pagamento depois de aprovadas pela área gestora, e deverão estar isentas de erros ou omissões, sem o que, serão, de forma imediata, devolvidas à licitante vencedora para correções, não se alterando a data de adimplemento da obrigação.
- 16.5.1 Os documentos de cobrança indicarão, obrigatoriamente, o número e a data de emissão da Nota de Empenho, emitidos pela PREFEITURA, e que cubram a execução dos fornecimentos.
- 16.5.2 Caso a Contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
- 16.6 É de inteira responsabilidade da licitante vencedora a entrega à PREFEITURA dos documentos de cobrança acompanhados dos seus respectivos anexos de forma clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica desconsideração pela PREFEITURA dos prazos estabelecidos.
- 16.7 Não constituem motivos de pagamento pela PREFEITURA serviços em excesso, desnecessários à execução dos fornecimentos e que forem realizados sem autorização prévia da Fiscalização. Não terá faturamento fornecimento/serviço algum que não se enquadre na forma de pagamento estabelecida neste Edital.
- 16.8 A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.
- 16.9 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a emissão da Ordem de Fornecimento, de comprovada repercussão nos preços contratuais, ensejará a revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso.



16.9.1 Ficam excluídos da hipótese referida no subitem anterior, tributos ou encargos legais que, por sua natureza jurídico-tributária (impostos diretos e/ou pessoais) não reflitam diretamente nos preços do objeto contratado.

16.10 Será considerado em atraso, o pagamento efetuado após o prazo estabelecido no subitem 16.2, caso em que a PREFEITURA efetuará atualização financeira, aplicando-se a seguinte fórmula:

AM = P x I, onde:

AM = Atualização Monetária

P = Valor da Parcela a ser paga; e

I = Percentual de atualização monetário, assim apurado:

I = $(1+IM1/100)^{dx1/30x}(1+im2/100)^{dx1/30x}(1+imn/100)^{dx1/30x} - 1$, onde:

i = Variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA no mês “m”;

d = Número de dias em atraso no mês “m”;

m = **Meses considerados para o cálculo da atualização monetária**

16.10.1 Não sendo conhecido o índice para o período, será utilizado no cálculo, o último índice conhecido.

16.10.2 Quando utilizar o último índice conhecido, o cálculo do valor ajustado será procedido tão logo seja publicado o índice definitivo correspondente ao período de atraso. Não caberá qualquer remuneração a título de correção monetária para pagamento decorrente do acerto de índice.

16.10.3 Nos cálculos deverão ser utilizadas 5 (cinco) casas decimais.

17 REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

17.1 Os preços contratuais serão fixos e irajustáveis.

18 DAS MULTAS

18.1 Em caso de inadimplemento, por parte da licitante vencedora de quaisquer das cláusulas ou condições do contrato, à licitante vencedora será aplicada a multa no percentual de 0,1 % (um décimo por cento) ao dia, sobre o valor POR LOTE do contrato, até o limite de 20% (vinte por cento) do prazo contratual, o que dará ensejo a sua rescisão.

18.2 Ocorrida a inadimplência, a multa será aplicada pela PREFEITURA, após regular processo administrativo, observando-se o seguinte:



- a) A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, esta será descontada da garantia do respectivo contratado. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da convocação, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente sem prejuízo de outras apenações previstas em Lei.
- b) Não havendo qualquer importância a ser recebida pela empresa vencedora, esta será convocada a recolher à PREFEITURA o valor total da multa, no prazo de 10 (dez) dias, contado a partir da data da comunicação

18.3 Ocorrido o inadimplemento, a penalidade será aplicada pela PREFEITURA, através de ato da Superintendência Regional baseado no relatório da comissão constituída para tal fim, observando o seguinte:

18.3.1 Cientificada da recomendação da cominação de penalidade, a contratada poderá apresentar defesa prévia no prazo de 10 (dez) dias.

18.3.2 Após o procedimento estabelecido acima, a defesa será apreciada pela Superintendência Regional e, ouvida a Assessoria Jurídica, deverá a autoridade competente decidir sobre a aplicação ou não da sanção.

18.3.3 A contratada terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da cientificação da aplicação da penalidade pela autoridade competente, para apresentar recurso à PREFEITURA.

18.3.4 Ouvida a Comissão e a Assessoria Jurídica, poderá o Superintendente Regional relevar ou não aplicação da pena.

18.3.5 Caso seja mantida a sanção, os autos deverão ser remetidos à Diretoria Executiva da PREFEITURA para julgamento do recurso.

18.3.6 Caso a Diretoria Executiva mantenha a multa, não caberá mais recurso.

18.4 Em caso de relevação da multa, a PREFEITURA se reserva o direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações, não constituindo a relevação novação contratual nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados.

19 DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS FORNECIMENTOS

19.1 Os fornecimentos objeto do presente Edital, somente serão recebidos pela PREFEITURA ou por preposto por ele designado após o atendimento de todas as



condições estabelecidas neste Edital e demais documentos dele integrantes, desde que atingido o fim a que se destinam, com eficácia e qualidade requeridas.

- 20.1.1 O Recebimento definitivo do fornecimento, após a sua execução e conclusão, obedecerá ao disposto nos Artigos 73, 75 e 76 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- 19.2 A Fiscalização fará a vistoria e se os fornecimentos estiverem de acordo com as Especificações Técnicas e Ordem de Fornecimento e efetivamente não tendo nenhuma observação a fazer, será lavrado o Termo de Encerramento Definitivo do Fornecimento com a liberação da caução.
- 19.3 Na hipótese da necessidade de correção, será lavrado Termo de Recusa onde serão apontadas as falhas e irregularidades constatadas e estabelecido um prazo para que a Contratada, às suas expensas, providencie as correções ou acertos apontados. Aceitos os fornecimentos, a PREFEITURA emitirá o Termo de Recebimento Definitivo do Fornecimento.
- 19.4 A ocorrência da hipótese prevista no subitem 20.3, determinará a retomada da contagem do prazo de fornecimento a partir da lavratura do termo mencionado.
- 19.5 A fatura do fornecimento somente será encaminhada para pagamento após emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos Fornecimentos, que deverá ser anexado ao processo de liberação e pagamento.
- 19.6 Após o término dos fornecimentos, a contratada requererá o recebimento definitivo.
- 19.7 A licitante vencedora entende e aceita que o pleno cumprimento do estipulado no subitem 20.1.1 acima é condicionante para:
- Emissão, pela PREFEITURA, do Atestado de Execução dos fornecimentos;
 - Emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos Fornecimentos.

20 DA CONTRATAÇÃO

- 21.1. A contratação formalizar-se-á mediante assinatura de Ordem de Serviço, de conformidade com a minuta constante em Anexo IV a este Edital.
- 21.2. A PREFEITURA é responsável pela contratação, fiscalização, inspeção e pagamento do serviço, objeto a que se refere este Edital.
- 21.3. Após a homologação do Pregão Eletrônico, o proponente vencedor será convocado, por escrito, para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, retirar, assinar e devolver o instrumento contratual, na forma da minuta apresentada no Anexo IV, adaptado à proposta vencedora.
- 21.4. A recusa da adjudicatária, não justificada, em executar o fornecimento no prazo estabelecido, bem como não apresentar as mesmas condições exigidas para sua participação e habilitação neste certame, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as sanções previstas neste Edital, sem prejuízo das demais cominações legais cabíveis.



- 21.5. Na hipótese do não cumprimento da licitante vencedora da execução do fornecimento no prazo estipulado ou em caso de recusa por parte desta, é facultado à PREFEITURA, por intermédio do Pregoeiro, convocar as licitantes remanescentes, por ordem de classificação para fazê-lo. Analisada a aceitabilidade da proposta, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão, sem prejuízo das cominações legalmente estabelecidas.
- 21.6. É ainda da competência da Contratada:
- A execução do serviço, objeto desta **Licitação**, bem como o fiel cumprimento das obrigações estabelecidas no Edital;
 - Responsabilizar-se perante a Contratante pela qualidade dos serviços, no que diz respeito à observância de normas técnicas e códigos profissionais;
 - Fazer constar em destaque na Nota Fiscal/Fatura o valor do IRPJ e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o art. 1º, §6º da IN/SRF nº 480/2004, ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero e o respectivo enquadramento legal;
 - A entrega à PREFEITURA dos documentos de cobrança, acompanhados dos seus respectivos anexos de forma clara, objetiva e ordenada;
 - e)

21 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 21.1 A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela PREFEITURA, o atraso injustificado na execução do contrato, a inexecução total ou parcial do contrato, bem como venha executá-lo fora das especificações e condições acordadas, e, ainda, impeça ou embarace, de alguma forma a fiscalização, caracterizam o descumprimento total das obrigações assumidas, nos termos do art. 81 c/c arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, podendo a PREFEITURA, garantida a prévia defesa, aplicar ao responsável as seguintes sanções:
- Advertência;
 - Multa;
 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a PREFEITURA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 22.4.



- 21.2 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 22.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 21.3 A sanção estabelecida no inciso IV do subitem 22.1 é de competência do Ministro da Integração Nacional, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após o prazo de aplicação estipulado.
- 21.4 Nos termos do Art. 28, do Decreto nº 5.450 de 31.05.2005, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 21.5 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF (Art. 28, Parágrafo Único, do Decreto nº 5.450 de 31.05.2005).
- 21.6 A multa, resultado de inadimplemento por parte da contratada, é meramente moratória, não isentando a contratada do ressarcimento por perdas e danos pelos prejuízos a que der causa.

22 DA GARANTIA DOS PRODUTOS

- 22.1 A licitante vencedora responsabiliza-se, por si e por seus sucessores, pela garantia de que os produtos fornecidos estão nas condições estabelecidas nas especificações técnicas respectivas.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 24.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 24.2 É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do Processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 24.3 As situações não previstas neste Edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pelo Pregoeiro ou pela autoridade competente, desde que pertinente com o objeto do Pregão e observada à legislação.
- 24.4 Devem ser registradas, por meio de Termo Aditivo, eventuais alterações que ocorrerem durante a execução do presente fornecimento contratado.



-
- 24.5 Serviços e fornecimentos extras não contemplados na Planilha Orçamentária da contratada deverão ter seus preços fixados mediante prévio acordo. Ambas as hipóteses deverão ser previamente autorizadas/aprovadas pela autoridade competente.
- 24.6 O não atendimento a exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que, a critério do Pregoeiro, seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão.
- 24.7 A PREFEITURA poderá revogar a licitação quando nenhuma das propostas satisfizer o objetivo da mesma, ou anulá-la quando for evidente que tenha havido falta de competição ou quando caracterizado o indício de colusão.
- 24.8 A PREFEITURA poderá, ainda, revogar a licitação por razão de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer isento e devidamente fundamentado.
- 24.9 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 24.10 Fica garantido a PREFEITURA, desde que justificado, o direito de, a qualquer tempo, desistir da celebração do contrato, escolher a proposta que julgar mais conveniente, ou optar pela revogação da licitação, no todo ou anulá-la em parte.
- 24.11 O Edital e seus Anexos disciplinarão os casos em que ocorrerá a sua rescisão, com a conseqüente perda da caução e, a juízo da PREFEITURA, o alijamento da contratada para com ela transacionar, independente de ação ou interpelação judicial cabível.
- 24.12 Responsabiliza-se a licitante vencedora por quaisquer ônus decorrentes de danos a que vier causar à PREFEITURA e a terceiros, em decorrência dos fornecimentos objeto desta licitação.
- 24.13 A licitante será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhista, securitária, previdenciária, e quaisquer encargos que incidam sobre a execução do serviço, os quais, exclusivamente correrão por sua conta.
- 24.14 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.
- 24.15 O licitante que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, na forma da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 24.16 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PREFEITURA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Avenida Duque Caxias, nº 493 – Prédio Prof. Antônio
Barbosa – Sala 9 – Segundo Andar – Centro – Bom Jesus
da Lapa/Ba – Cep: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4214



-
- 24.17 A homologação do resultado deste Pregão não implicará direito à contratação.
- 24.18 Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e Decreto nº 5.450, de 31/05/2005.
- 24.19 Este Edital e seus Anexos farão parte integrante da Ordem de Fornecimento a ser emitida em nome da licitante vencedora, independente de transcrições.
- 24.20 O Foro da Subseção Judiciária de Bom Jesus da Lapa/BA, Seção Judiciária da Bahia - TRF/1ª Região será competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Bom Jesus da Lapa – BA, 24 de março de 2020.

Alderacy Santos Silva
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Avenida Duque Caxias, nº 493 – Prédio Prof. Antônio
Barbosa – Sala 9 – Segundo Andar – Centro – Bom Jesus
da Lapa/Ba – Cep: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4214



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA – Proposta de preços
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N°. 018/2020

Objeto: Contratação de Empresa Para a Aquisição de Materiais Gráficos Diversos Para a Prefeitura e Secretarias.

**LOTE I SOLICITAÇÃO SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD.	Menor Preço	Pr. Total
01	Bloco de ANAMNESE e exame físico F/V - Formato 09, papel 63	bloco	1.000		
02	BPA Consolidado - Formato 09, Papel 63	bloco	1.000		
03	Evolução de enfermagem I - F/V - Formato 09, Papel 63	bloco	1.000		
04	Evolução de Enfermagem II - F/V - Formato 09, Papel 63	bloco	1.000		
05	Ficha de atendimento urgência e emergência - F/V - Formato 16, Papel 63	bloco	1.500		
06	Ficha de alta, Formato 09, Papel 63	bloco	500		
07	Ficha de serviço de enfermagem - F/V - Formato 09, Papel 63	bloco	500		
08	Ficha de referência - Formato 09, Papel 63	bloco	500		
09	Laudo para AIH - 2 vias - Formato 09, Papel 63	bloco	500		
10	Prescrição médica - Formato 09, Papel 63	bloco	500		
11	Receituário - Formato 16, Papel 63	bloco	2.000		
12	Acolhimento fonoaudiológico - Formato 09, Papel 63	bloco	500		
13	Atestado - Formato 16, Papel 63	bloco	500		
14	Atestado de comparecimento - Formato 09, Papel 63	bloco	500		
15	Atestado de ocorrência - Formato 09, Papel 63	bloco	500		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Avenida Duque Caxias, nº 493 – Prédio Prof. Antônio
Barbosa – Sala 9 – Segundo Andar – Centro – Bom Jesus
da Lapa/Ba – Cep: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4214



16	Atestado odontológico - Formato 09, Papel 63	bloco	500		
17	Atestado para gestante - Formato 09, papel 63	bloco	500		
18	Autorização para contracepção - Formato 09, papel 63	bloco	1.000		
19	Avaliação Fisioterapêutica - Formato 09, Papel 63	bloco	500		
20	Avaliação vocacional - F/V - Formato 09, Papel 63	bloco	500		
21	BPA Consolidado - Formato 09, Papel 63	bloco	500		
22	C. I. - Formato 16, Papel 63	bloco	1.000		
23	Capa Eletrocardiograma	und	30.000		
24	Capa ultrassom - Formato 08, Papel 170 co	und	30.000		
25	Cartão marcação CAPS - Formato 18, Papel 60	und	7.000		
26	Cartão marcação CEO - Formato 18, Papel 24	und	10.000		
27	Cartão marcação policlínica - Formato 18, Papel 24	und	15.000		
28	Cirurgia - Formato 09, Papel 63	bloco	1.000		
29	Folder cuidado! Impresso 1 - Formato 09, Papel 63	und	20.000		
30	Evolução fonoaudióloga - Formato 09, Papel 63	bloco	500		
31	Exame endodontia - Formato 09, Papel 63	bloco	500		
32	Exame periodontal - Formato 09, Papel 63	bloco	500		
33	Ficha de avaliação neurologia infantil - Formato 09, Papel 63	bloco	500		
34	Ficha de evolução de fisioterapia - Formato 09, Papel 63	bloco	500		
35	Ficha de hansieníase-fisio 1.4 - Formato 09, Papel 63	bloco	500		
36	Ficha de hansieníase-fisio 1.5 - F/V - Formato 09, Papel 63	bloco	500		
37	Ficha de hansieníase-fisio 1.6. - F/V - Formato 09, Papel 63	bloco	500		
38	Ficha individual de regulação médica - Formato 09, Papel 63	bloco	500		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Avenida Duque Caxias, nº 493 – Prédio Prof. Antônio
Barbosa – Sala 9 – Segundo Andar – Centro – Bom Jesus
da Lapa/Ba – Cep: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4214



39	Ficha ortopédica - F/V - Formato 09, Papel 63	bloco	500		
40	Ficha de evolução CAPS - F/V - Formato 09, Papel 63	bloco	500		
41	Solicitação de exame e procedimento formato 16 papel 63	bloco	3.000		
42	Urgencia e Emergência formato 9 papel 63	bloco	3.000		
43	Classificação de Risco formato 9 papel 63	bloco	2.000		
44	Panfletos coloridos formato 16 papel couchê 115	und	10.000		
45	Panfletos coloridos formato 09 papel couchê 115	und	8.000		
46	Panfletos coloridos formato 32 papel couchê 115	und	8.000		
47	Foldrs coloridos frente e verso formato 21x29,7, em 3 dobra papel couchê115	und	15.000		
48	Informativo frente e verso com 4 paginas colorido papel couchê 115	und	15.000		
49	Cracha em pvc colorido F/V com suporte e cordão	und	300		
50	Trofeu em acrilico 6mm	und	10		
51	Adesivo Every, 010, impressão em alta resolução (aplicado no local)	M²	50		
52	Adesivo Fosco, 010, impressão em alta resolução (aplicado no local)	M²	50		
53	Placa de Inauguração em acrilico 6mm , OBS:(Instalada no local)	und	5		
54	Placa em Lona Front 440g m2 apagoso OBS:(Instalada no local)	M2	30		
55	Faixa (lona 280g) Publicidade de Informações Institucionais, medindo 3,00 Mt. x 70 cm. OBS:(Instalada no local)	UNID	30		
56	Faixa (lona 280g) Publicidade de Informações Institucionais, medindo 6,00 Mt. x 70 cm. OBS:(Instalada no local)	UNID	30		
57	Serviço de pintura para estrutura de placa e manutenção elétrica m2. OBS:(Instalada no local)	M2	100		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Avenida Duque Caxias, nº 493 – Prédio Prof. Antônio
Barbosa – Sala 9 – Segundo Andar – Centro – Bom Jesus
da Lapa/Ba – Cep: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4214



58	Banner em lona 320gr 1,20x70cm OBS:(Instalada no local)	und	40		
59	PLACA LUMINOSA INTERNA, placa confeccionada em estrutura metálica "metalon 25x25 na chapa 18, 20x20 na chapa 18, laterais chapa galvanizada com pintura esmalte sintético, borda de acabamento com cantoneira de alumínio" sistema elétrico com lâmpada fluorescente de 40w, com reator eletrônico de 2 para 40 w, foto sensor de 6 horas, abraçadeira para lâmpada, fita isolante, fiação 2.5, rebite pop, mídia com lona back 440g impressa digital, material para fixação, bucha, parafuso seistavado de 1/4 por 75mm, barra roscada 5/16 com um metro, porcas e ruelas. OBS:(Instalada no local)	M2	10		
VALOR GLOBAL DO LOTE 1 = R\$					

LOTE 2 – SOLICITAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD.	Menor Preço	Pr. Total
01	Ficha psicologia - F/V - Formato 09, Papel 63	bloco	1.000		
02	Guia branca - SESAB - Formato 16, Papel 63	bloco	2.000		
03	Guia amarela - SUS - Formato 36, Papel 63	bloco	5.000		
04	Guia rosa - SUS - Formato 36, Papel 63	bloco	5.000		
05	Laudo de APAC (carbonada) 2 vias - Formato 09, papel 63	bloco	400		
06	Mamadeira de frango - Formato 16, Papel 63	bloco	300		
07	Odontograma - Formato 18, Papel 60	Und	10.000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Avenida Duque Caxias, nº 493 – Prédio Prof. Antônio
Barbosa – Sala 9 – Segundo Andar – Centro – Bom Jesus
da Lapa/Ba – Cep: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4214



08	Orientações aos pais quando aos desenv. Fala e linguagem - For. 09, Papel 63	bloco	300		
09	Orientações dietoterápicas para anemia -Formato 09, Papel 63	bloco	300		
10	Orientações dietoterápicas para diabetes -Formato 09, Papel 63	bloco	300		
11	Orientações dietoterápicas para gastite/úlceras - Formato 09, Papel 63	bloco	300		
12	Orientações dietoterápicas para hipercolesterolemia - Formato 09, Papel 63	bloco	300		
13	Orientações dietoterápicas para hipertensão - Formato 09, Papel 63	bloco	300		
14	Orientações dietoterápicas para insuficiência renal - Formato 09, Papel 63	bloco	300		
15	Orientações dietoterápicas para obstipação intestinal - Formato 09, Papel 63	bloco	300		
16	Orientações dietoterápicas sobrepeso - Formato 09, Papel 63	bloco	300		
17	Orientações nutricionais para hipertrigliceridemia - Formato 09, Papel 63	bloco	300		
18	Orientações nutricionais para hiperucemia - Formato 09, Papel 63	bloco	300		
19	Preenchimento semanal - Formato 09, Papel 63	bloco	300		
20	Prescrição dietética - Formato 09, Papel 63	bloco	300		
21	Prontuário CAPS - F/V - Formato 09, Papel 63	bloco	300		
22	Prontuário clínico - F/V - Formato 09, Papel 63	bloco	2.000		
23	Prótese - Formato 09, Papel 63	bloco	300		
24	Questionário saúde - Formato 09, Papel 63	bloco	300		
25	Receituário - Formato 16, papel 63	bloco	3.000		
26	Recomendações nutricionais - Formato 09, Papel 63	bloco	300		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Avenida Duque Caxias, nº 493 – Prédio Prof. Antônio
Barbosa – Sala 9 – Segundo Andar – Centro – Bom Jesus
da Lapa/Ba – Cep: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4214



27	Termo de responsabilidade (2 vias cores diferentes) - Formato 16, papel 63	bloco	300		
28	Ficha de retorno de ortopedia - Formato 09, Papel 63	bloco	800		
29	Índice de risco cardíaco - Formato 09, Papel 63	bloco	300		
30	Entrega de resultado de exame - Formato 72, Papel 63	bloco	1.000		
31	Relação de cirurgias agendadas na policlínica - Formato 09, papel 63	bloco	300		
32	Receituário CAPS - Formato 16, Papel 63	bloco	500		
33	Acompanhamento 1º e 2º semestre - Formato 09, papel 63	bloco	300		
34	Ficha de atendimento pré-hospitalar (2 vias cores diferentes) - Formato 09, Papel 63	bloco	300		
35	Avaliação de desempenho - Formato 09, Papel 63	bloco	150		
36	Controle de entrada e saída de materiais - Formato 09, Papel 63	bloco	300		
37	Situação vacinal - Formato 09, Papel 63	bloco	300		
38	Termo de compromisso - Formato 09, papel 63	bloco	300		
39	Controle de material - CME - F/V - Formato 09, Papel 63	bloco	300		
40	Frequência diária - Formato 09, Papel 63	bloco	300		
41	Solicitação de exame e procedimento formato 16 papel 63	bloco	3.000		
42	Urgencia e Emergência formato 9 papel 63	bloco	2.500		
43	Classificação de Risco formato 9 papel 63	bloco	1.000		
44	Panfletos coloridos formato 16 papel couchê 115	und	8.000		
45	Panfletos coloridos formato 09 papel couchê 115	und	11.000		
46	Panfletos coloridos formato 32 papel couchê 115	und	9.000		
47	Foldrs coloridos frente e verso formato 21x29,7, em 3 dobra papel couchê115	und	16.000		



48	Informativo frente e verso com 4 paginas colorido papel couchê 115	und	12.000		
49	Cracha em pvc colorido F/V com suporte e cordão	und	280		
50	Trofeu em acrilico 6mm	und	120		
51	Adesivo brilho Every, 008, impressão em alta resolução (aplicado no local)	M²	150		
52	Adesivo promocional, 010, impressão em alta resolução (aplicado no local)	M²	150		
53	Placa de Inauguração em acrilico 6mm , OBS:(Instalada no local)	und	20		
54	Toten 2,50x80 em ACM-estrutura metalica em metalon galvanizado-letras em acrilico OBS:(Instalada no local)	und	25		
55	reforma de placa luminosa Lona Beck 440g m2 OBS:(Instalada no local)	M2	100		
56	Faixa (lona 280g) Publicidade de Informações Institucionais, medindo 4,00 Mt. x 70 cm. OBS:(Instalada no local)	UNID	100		
57	Faixa (papel) Publicidade de Informações Institucionais, medindo 2,00 Mt. x 1,5 Mt. OBS:(Instalada no local)	UNID	100		
58	Banner em lona 320g 1,00 Mt. X 1,50	und	80		
59	Banner em lona 320g 1,80x3,00 Mt.	und	10		
60	PLACA LUMINOSA EXTERNA: placa confeccionada em estrutura metálica tubular, tubo 2 polegada na chapa 16, metalon 20x20 na chapa 18, hástia de 4 polegadas e meia com pintura esmalte sintético "sistema elétrico com lâmpada fluorescente eletrônica 36 w, foto sensor e 6 horas, refletor com braço, fita isolante, mídia com lona front 440g impressa digital ", bainha com reforço com ilhós 0, material de fixação, bucha, parafuso seistavado de 1/4 por 75 mm, barra roscada 5/16 com um metro, porcas e ruelas. OBS:(Instalada no local)	M2	60		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Avenida Duque Caxias, nº 493 – Prédio Prof. Antônio
Barbosa – Sala 9 – Segundo Andar – Centro – Bom Jesus
da Lapa/Ba – Cep: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4214



61	PLACAS INFORMATIVAS: confeccionada em polietileno 2mm, plotado recorte ou digital medindo 12x35. OBS:(Instalada no local)	und	80		
62	PLACAS INFORMATIVAS: confeccionada em polietileno 2mm, plotado recorte ou digital medindo 30x40. OBS:(Instalada no local)	und	80		
63	PLACAS INFORMATIVAS: confeccionada em polietileno 2mm, plotado recorte ou digital medindo 60x100. OBS:(Instalada no local)	und	60		
64	PLACA DE ALUMÍNIO COMPOSTO: confeccionado em estrutura metálica galvanizada, metalon 30x50 mm na chapa 16, parafuso auto brocam-te 1/8, polegada 5x32, cantoneira de alumínio 1 polegada e meia, baquete de espuma de meia, silicone acética, fita dupla face, fita crepe 18mm, álcool isoprolico, parafuso seitavado zinco branco 1/4 por 50, bucha 10, rebite pop. OBS:(Instalada no local)	M2	60		
65	CONFECÇÃO DE TOLDO CORTINA: estrutura tubular 2 1/2 no carretel, duas polegadas e meia, na chapa 18, braço no tubo 1 1/4 um e um quarto chapa 18, pintado em esmalte sintético, corrediça de 1 polegada na chapa 18, garra mãozinha, braço de manivela, parafuso sextavado 1/4 x 75 mm, bucha 10, corrediça de trilho, canopla, redutora, mancal, rebite pop, fita de PVC, lona vinilica 440g com blackout cinza ou branco, lateral de cor com proteção ultra UV. OBS:(Instalada no local)	M2	50		
66	PLACAS DE OBRAS: confeccionada em estrutura de madeira " linha 7/14 para as hâstias, sarrafo 3/7, chapa preta 24, grego 12x12, 17x32, parafuso francês 1/4 por 6 polegada, pintura no fundo esmalte sintético, mídia em adesivo digitalizado. OBS:(Instalada no local)	M2	70		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Avenida Duque Caxias, nº 493 – Prédio Prof. Antônio
Barbosa – Sala 9 – Segundo Andar – Centro – Bom Jesus
da Lapa/Ba – Cep: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4214



67	PAINEL DE ALUMÍNIO COMPOSTO: confeccionado em estrutura metálica galvanizada, metalon 30x50 mm na chapa 16, parafuso auto brocam-te 1/8, polegada 5x32, cantoneira de alumínio 1 polegada e meia, baquete de espuma de meia, silicone acética, fita dupla face, fita crepe 18mm, álcool isopropílico, parafuso sextavado zinco branco 1/4 por 50, bucha 10, rebite pop. OBS:(Instalada no local)	M2	70		
68	CONFECÇÃO DE TOLDO DE POLICARBONATO: confeccionado com estrutura metálica de 0,20x0,40 mm na chapa 18, pintura em esmalte sintético civil, barra chata de alumínio naval de 0,40x0,03 mm, gaxeta, fita dupla face, perfil U de alumínio naval, parafuso auto brocam-te, rebite pop, bucha 12, barra roscada 5/16, parafuso sextavado 1/4 por 75mm. OBS:(Instalada no local)	M2	70		
VALOR GLOBAL DO LOTE II R\$					

LOTE 3 – SOLICITAÇÃO SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD.	Menor Preço	Pr. Total
01	Atestado de saúde - Formato 09, Papel 63	bloco	500		
02	Atestado médico para gestante - Formato 18 , papel 63	bloco	500		
03	Cadastro de hiperdia - Formato 09, Papel 63	bloco	500		
04	Cartão da família - Formato 18, Papel 40	Und	10.000		
05	Cartão da gestante - Colorido F/V - Formato 08, Papel 60	und	6.000		
06	Cartão controle de hipertensão e diabetes - Formato 18, Papel 60	und	7.000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Avenida Duque Caxias, nº 493 – Prédio Prof. Antônio
Barbosa – Sala 9 – Segundo Andar – Centro – Bom Jesus
da Lapa/Ba – Cep: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4214



07	Cartão sombra - Menino F/V Formato 08 , Papel 60	und	7.000		
08	Cartão sombra - Menina F/V - Formato 08, Papel 60	und	7.000		
09	Comunicação Interna (C.I.) - Formato 16, papel 63	bloco	500		
10	Consolidado de acomp. De suplemento de ferro - Formato 09, Papel 63	bloco	500		
11	Ficha 706 (abertura UBS) - Formato 12, papel 60	und	8.000		
12	Ficha 706 (abertura USF) - Formato 12, papel 60	und	8.000		
13	Ficha A - Formato 09, Papel 63	bloco	600		
14	Ficha B (GES) - Formato 09, Papel 63	bloco	600		
15	Ficha B (HA) - Formato 09, Papel 63	bloco	600		
16	Ficha D (ACS) - Formato 09, Papel 63	bloco	600		
17	Ficha de acompanhamento Hipertensão- Diabético - Formato 09, Papel 63	bloco	600		
18	Ficha de acompanhamento de gestante - Formato 09, Papel 63	bloco	600		
19	Ficha de cadastramento do SIS pré-natal - Formato 09, Papel 63	bloco	600		
20	Ficha de referência - Formato 09, Papel 63	bloco	600		
21	Ficha de visita domiciliar (ACS) - Formato 24, papel 60	und	6.000		
22	Ficha Perinatal - F/V - Formato 16, papel 40	und	500		
23	Odontograma - Formato 18, papel 60	und	5.000		
24	Panfletos educativos DEPAB - colorido F/V - Formato 06 - papel coch. 170	und	8.000		
25	Panfletos educativos NASF - colorido F/V - Formato 09- papel 63	und	8.000		
26	Receituário (ESF) - Formato 24, papel 63	bloco	1.000		
27	Receituário (UBS) - Formato 16, papel 63	bloco	1.000		
28	Relatório supervisão ACS - Formato 09, papel 63	bloco	500		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Avenida Duque Caxias, nº 493 – Prédio Prof. Antônio
Barbosa – Sala 9 – Segundo Andar – Centro – Bom Jesus
da Lapa/Ba – Cep: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4214



29	Requisição citopatológico - Formato 09, papel 63	bloco	500		
30	SIAMB - Formato 09, papel 63	bloco	500		
31	SISPF - Formato 09, papel 63	bloco	500		
32	SISVAN WEB (Acompanhamento) - Formato 09, Papel 63	bloco	300		
33	SISVAN WEB (Cadastramento) - Formato 09, Papel 63	bloco	300		
34	SISVAN WEB (indivíduos com 5anos ou mais)	bloco	300		
35	SISVAN WEB (marcador de consulta de crianças menores de 5 anos) Formato 09, Papel 63	bloco	300		
36	Solicitação de exame ou procedimento (branca) - Formato 24, Papel 63	bloco	6.000		
37	Solicitação de exame ou procedimento (branco) Formato 16, Papel 63	bloco	6.000		
38	Suplementação de vitamina A - Formato 24, papel 63	bloco	300		
39	Laudo para solicitação/autorização de procedimento ambulatorial (bloco com 100 folhas) - Formato 09 - papel 63	bloco	500		
40	Etiqueta adesiva (folha com 10 etiquetas)	und	10.000		
41	Panfletos coloridos formato 16 papel couchê 115	und	15.000		
42	Panfletos coloridos formato 09 papel couchê 115	und	10.000		
43	Panfletos coloridos formato 32 papel couchê 115	und	9.000		
44	Foldrs coloridos frente e verso formato 21x29,7, em 3 dobra papel couchê115	und	10.000		
45	Informativo frente e verso com 4 paginas colorido papel couchê 115	und	10.000		
46	Cracha em pvc colorido F/V com suporte e cordão	und	310		
47	Adesivo Every, 010, impressão em alta resolução (aplicado no local)	M ²	50		
48	Adesivo Fosco, 010, impressão em alta resolução (aplicado no local)	M ²	50		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Avenida Duque Caxias, nº 493 – Prédio Prof. Antônio
Barbosa – Sala 9 – Segundo Andar – Centro – Bom Jesus
da Lapa/Ba – Cep: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4214



49	Placa de Inauguração em acrílico 6mm , OBS:(Instalada no local)	und	2		
50	reforma de placa luminosa Lona Beck 440g m2 OBS:(Instalada no local)	M2	90		
51	Faixa (lona 280g) Publicidade de Informações Institucionais, medindo 4,00 Mt. x 70 cm. OBS:(Instalada no local)	UNID	50		
52	Faixa (papel) Publicidade de Informações Institucionais, medindo 2,00 Mt. x 1,5 Mt. OBS:(Instalada no local)	UNID	50		
53	Banner em lona 320g 1,00 Mt. X 1,50	und	20		
54	Banner em lona 320g 1,80x3,00 Mt.	und	10		
55	PLACAS INFORMATIVAS: confeccionada em polietileno 2mm, plotado recorte ou digital medindo 12x35. OBS:(Instalada no local)	und	20		
56	PLACAS INFORMATIVAS: confeccionada em polietileno 2mm, plotado recorte ou digital medindo 30x40. OBS:(Instalada no local)	und	20		
57	PLACAS INFORMATIVAS: confeccionada em polietileno 2mm, plotado recorte ou digital medindo 60x100. OBS:(Instalada no local)	und	20		
VALOR GLOBAL DO LOTE 3 = R\$					

**LOTE 4 – SOLICITAÇÃO SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - DEPART. DE
ATENÇÃO BÁSICA**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD.	Menor Preço	Pr. Total
01	Receituário para Centro de Saúde Carméla Dutra, formato 16 papel 63	Bloco	600		
02	Receituário para Equipes de Saúde da Família, formato 16 papel 63	Bloco	600		
03	Registro de Visita domiciliar - ESUS F/V, formato 9 papel 63	Bloco	300		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Avenida Duque Caxias, nº 493 – Prédio Prof. Antônio
Barbosa – Sala 9 – Segundo Andar – Centro – Bom Jesus
da Lapa/Ba – Cep: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4214



04	Solicitação de Exames e procedimentos, formato 16 papel 63	Bloco	700		
05	Comunicação Interna (C.I) - com 100 folhas, formato 16 paepl 63	Bloco	300		
06	Formulário para Cartão do SUS, formato 9 papel 63	Bloco	300		
07	Consolidado de Frequência, formato 9 papel 63	Bloco	300		
08	pedido Mensal de Medicamentos, formato 9 papel 63	Bloco	300		
09	Atestado Odontológico, formato 16 papel 63	Bloco	300		
10	Cartão do Hiperdia, formato 9 papel 180	und	400		
11	Requisição de exame Fitopatológico - Colo do útero F/V, formato 9 papel 63	Bloco	300		
12	Ficha ESUS Cadastro domiciliar F/V, formato 9 papel 63	Bloco	300		
13	Laudo para solicitação/autorização de procedimento ambulatorial F/V, formato 9 papel 63	Bloco	300		
14	SISVAN - Mapa de Acompanhamento Nutricional F/V, formato 9 papel 63	Bloco	300		
15	SISVAN - Mapa diário de Acompanhamento F/V, formato 9 papel 63	Bloco	300		
16	SISVAN - Individuos de 05 anos de idade ou mais F/V, formato 9 papel 63	Bloco	300		
17	SISVAN - Dados Cadastrais do Indivíduo F/V, formato 9 papel 63	Bloco	300		
18	Listagem Nominal de Cito Patológico, formato 9 papel 63	Bloco	300		
19	Sisprenatal WEB - Consulta a puérpera, formato 9 papel 63	Bloco	300		
20	Sisprenatal WEB - Ficha Inicial, formato 9 papel 63	Bloco	300		
21	Ficha de Atividade Coletiva - ESUS F/V, formato 9 papel 63	Bloco	300		
22	Ficha de Atendimento Individual - ESUS F/V, formato 9 papel 63	Bloco	300		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Avenida Duque Caxias, nº 493 – Prédio Prof. Antônio
Barbosa – Sala 9 – Segundo Andar – Centro – Bom Jesus
da Lapa/Ba – Cep: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4214



23	Ficha de Procedimento - ESUS F/V, formato 9 papel 63	Bloco	300		
24	Cadastro Individual - ESUS F/V, formato 9 papel 63	Bloco	300		
25	Cadastro Domiciliar - ESUS F/V, formato 9 papel 63	Bloco	300		
26	Marcadores de Consumo Alimentar, formato 9 papel 63	Bloco	300		
27	Certificados Coloridos Diversos, formato 21x30 papel couchê 170	und	4.000		
28	Cartão Academia de Saúde, formato 9 papel 63	Bloco	300		
29	Cartão Viver Melhor, formato 9 papel 63	Bloco	300		
30	Cartão da Família, formato 16 papel 180	und	50.000		
31	Envelope da Família, impressão frente e verso formato 24x34	und	5.000		
32	Panfletos Coloridos Diversos, formato 21x30 papel couchê 115	und	15.000		
33	Panfletos Cor Única Diversos, formato 21x30 papel couchê 115	und	10.000		
34	Ficha Para Consulta Nutrição, formato 9 papel 63	Bloco	300		
35	Controle de Estoque da Farmácia Básica, formato 9 papel 63	Bloco	300		
36	Dispensação Individual de Medicamentos, formato 9 papel 63	Bloco	300		
37	Pedido Mensal de Medicamentos, formato 9 papel 63	Bloco	300		
38	Controle de Estoque F/V, formato 9 papel 63	Bloco	300		
39	Solicitação de Medicamentos, formato 9 papel 63	Bloco	300		
40	Ficha de Visita Domiciliar, formato 16 papel 63	Bloco	300		
41	Ficha de Atendimento Odontológico Individual, formato 9 papel 63	Bloco	300		
42	Ficha de Cadastramento, formato 9 papel 63	Bloco	300		
43	Ficha Geral de Atendimento Ambulatorial, formato 9 papel 63	Bloco	300		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Avenida Duque Caxias, nº 493 – Prédio Prof. Antônio
Barbosa – Sala 9 – Segundo Andar – Centro – Bom Jesus
da Lapa/Ba – Cep: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4214



44	Programa Viva Mulher - Exame Citopatológico do Colo do Útero, formato 9 papel 63	Bloco	300		
45	Requisição de Mamografia, formato 9 papel 63	Bloco	300		
46	Cartão da Gestante corido frente e verso, formato 21x30 papel 180	und	5.000		
47	Ficha Perinatal, formato 9 papel 63	Bloco	300		
48	Ficha de Atendimento à Criança, formato 9 papel 63	Bloco	300		
49	Visita Domiciliar - ACS, formato 9 papel 63	Bloco	300		
50	Programa Nacional de Suplementação da Vitamina A, formato 9 papel 63	Bloco	300		
51	Detecção de Crianças com Baixo Peso e Desnutridas, formato 9 papel 63	Bloco	300		
52	Cadastro Brasil Sorridente na Bolsa Família, formato 9 papel 63	Bloco	300		
53	Mapa Diário de Administração da Vitamina A em Crianças, formato 9 papel 63	Bloco	300		
54	Controle Mensal de Doces Administrativas de Suplemento do Nutrisus formato 9 papel 63	Bloco	300		
55	Listagem de Atendimento Diário do Médico, formato 9 papel 63	Bloco	300		
56	Autorização Para Contracepção Cirúrgica, formato 9 papel 63	Bloco	300		
57	Prescrição Dietética, formato 9 papel 63	Bloco	300		
58	Planilha da Diarréia, formato 9 papel 63	Bloco	300		
59	Cadastro Profissional - CNES, formato 9 papel 63	Bloco	300		
60	Odontograma, formato 9 papel 63	Bloco	300		
61	Ficha de Assistência Médica e Sanitária, formato 9 papel 63	Bloco	300		
62	Ficha Individual de Frequência, formato 9 papel 63	Bloco	300		



63	Ficha de Cadastro Para Cartão Nacional de Saúde, formato 9 papel 63	Bloco	300		
64	Cartão Controle de Vacina, formato 16 papel 180	und	10.000		
65	Cartão Sombra - Menina, colorido frente e verso formato 21x30 papel 180	und	2.000		
66	Cartão Sombra - Menino, colorido frente e verso formato 21x30 papel 180	und	2.000		
67	Ficha B - GES, formato 9 papel 63	Bloco	300		
68	Ficha B -HÁ, formato 9 papel 63	Bloco	300		
69	Ficha B- HAN, formato 9 papel 63	Bloco	300		
70	Ficha B-DIA, formato 9 papel 63	Bloco	300		
71	Ficha B-TB, formato 9 papel 63	Bloco	300		
72	Folhas coloridas frente e verso formato 21x29,7, em 3 dobra papel couchê 115	und	15.000		
73	Informativo frente e verso com 4 páginas colorido papel couchê 115	und	10.000		
74	Cracha em pvc colorido F/V com suporte e cordão	und	250		
75	Trofeu em acrílico 6mm	und	100		
76	Adesivo brilho Every, 008, impressão em alta resolução (aplicado no local)	M ²	100		
77	Adesivo promocional, 010, impressão em alta resolução (aplicado no local)	M ²	100		
78	Placa de Inauguração em acrílico 6mm , OBS:(Instalada no local)	und	50		
79	Toten 2,00x60 em ACM-estrutura metálica em metalon galvanizado-letras em acrílico OBS:(Instalada no local)	und	20		
80	Placa em Lona Front 440g m ² apagoso OBS:(Instalada no local)	M ²	130		
81	Faixa (lona 280g) Publicidade de Informações Institucionais, medindo 3,00 Mt. x 70 cm. OBS:(Instalada no local)	UNID	90		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Avenida Duque Caxias, nº 493 – Prédio Prof. Antônio
Barbosa – Sala 9 – Segundo Andar – Centro – Bom Jesus
da Lapa/Ba – Cep: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4214



82	Faixa (lona 280g) Publicidade de Informações Institucionais, medindo 6,00 Mt. x 70 cm. OBS:(Instalada no local)	UNID	90		
83	Serviço de pintura para estrutura de placa e manutenção elétrica m2. OBS:(Instalada no local)	M2	60		
84	Banner em lona 320gr 1,20x70cm	und	60		
85	PLACA LUMINOSA INTERNA , placa confeccionada em estrutura metálica "metalon 25x25 na chapa 18, 20x20 na chapa 18, laterais chapa galvanizada com pintura esmalte sintético, borda de acabamento com cantoneira de alumínio" sistema elétrico com lâmpada fluorescente de 40w, com reator eletrônico de 2 para 40 w, foto sensor de 6 horas, abraçadeira para lâmpada, fita isolante, fiação 2.5, rebite pop, mídia com lona back 440g impressa digital, material para fixação, bucha, parafuso seistavado de 1/4 por 75mm, barra roscada 5/16 com um metro, porcas e ruelas. OBS:(Instalada no local)	M2	40		
86	PLACAS DE OBRAS: confeccionada em estrutura de madeira " linha 7/14 para as hâstias, sarrafo 3/7, chapa preta 24, grego 12x12, 17x32, parafuso francês 1/4 por 6 polegada, pintura no fundo esmalte sintético, mídia em adesivo digitalizado. OBS:(Instalada no local)	M2	50		
87	PLACAS INFORMATIVAS: confeccionada em polietileno 2mm, plotado recorte ou digital medindo 15x15. OBS:(Instalada no local)	und	75		
88	PLACAS INFORMATIVAS: confeccionada em polietileno 2mm, plotado recorte ou digital medindo 40x60. OBS:(Instalada no local)	und	50		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Avenida Duque Caxias, nº 493 – Prédio Prof. Antônio
Barbosa – Sala 9 – Segundo Andar – Centro – Bom Jesus
da Lapa/Ba – Cep: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4214



89	PLACA DE ALUMÍNIO COMPOSTO: confeccionado em estrutura metálica galvanizada, metalon 30x50 mm na chapa 16, parafuso auto brocam-te 1/8, polegada 5x32, cantoneira de alumínio 1 polegada e meia, baquete de espuma de meia, silicone acética, fita dupla face, fita crepe 18mm, álcool isopropílico, parafuso sextavado zinco branco 1/4 por 50, bucha 10, rebite pop. OBS:(Instalada no local)	M2	65		
90	CONFECÇÃO DE TOLDO DE POLICARBONATO: confeccionado com estrutura metálica de 0,20x0,40 mm na chapa 18, pintura em esmalte sintético civil, barra chata de alumínio naval de 0,40x0,03 mm, gaxeta, fita dupla face, perfil U de alumínio naval, parafuso auto brocam-te, rebite pop, bucha 12, barra roscada 5/16, parafuso sextavado 1/4 por 75mm. OBS:(Instalada no local)	M2	30		
VALOR GLOBAL DO LOTE 4 R\$					

Licitação: nº. - LOTE 5 - SOLICITAÇÃO SECRETARIA M. DE SAÚDE - AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD.	Menor Preço	Pr. Total
01	Blocos de Requerimento (com 50 folhas cada em 2 vias), formato 9 papel 63	Bloco	100		
02	Blocos de Notificação (com 50 folhas cada em 3 vias), formato 9 papel 63	Bloco	100		
03	Termo de Responsabilidade F/V, formato 9 papel 63	Und	100		
04	Termo de Baixa de Responsabilidade, formato 9 papel 63	Und	100		
05	Papel Cartão(Modelo A4), papel 180	Und	5.000		
06	Blocos de Denúncia (com 50 folhas cada em 02 vias), formato 9 papel 63	Bloco	100		
07	Certificado colorido formato 21x30 para Barreira Sanitária, papel couchê 170	Und	200		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Avenida Duque Caxias, nº 493 – Prédio Prof. Antônio
Barbosa – Sala 9 – Segundo Andar – Centro – Bom Jesus
da Lapa/Ba – Cep: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4214



08	Blocos de check-list(com 100 folhas 2 vias) para Barracas e Ambulantes - Pré Carnaval - São pedro e Romaria, formato 9 papel 63	Bloco	100		
09	Folhetos Educativos para Barreira Sanitária, formato 9 papel couchê 115	Und	7.000		
10	Panfletos Informativos, formato 9 papel couchê 115	Und	1.000		
11	Unidades de Adesivos - informativos	Und	2.000		
12	Pasta para Processo, formato 31x45 papel 180	Und	300		
13	Talão tipo Receituário B (com 100 folha 1 via), formato 32 papel 63	Bloco	400		
14	Talão tipo Receituário Controle Especial (com 50 folhas em 02 vias) formato 12, papel 63	Bloco	300		
15	Blocos (com 100 folhas) de Documentação Básica para Liberação de Alvará Sanitário, formato 9 papel 63	Bloco	100		
16	Panfletos coloridos formato 16 papel couchê 115	und	7000		
17	Foldrs coloridos frente e verso formato 21x29,7, em 3 dobra papel couchê115	und	5000		
18	Adesivo Every, 010, impressão em alta resolução (aplicado no local)	M²	100		
19	Placa em Lona Front 440g m2 apagoso OBS:(Instalada no local)	M2	100		
20	Faixa (lona 280g) Publicidade de Informações Institucionais, medindo 3,00 Mt. x 70 cm. OBS:(Instalada no local)	UNID	100		
21	Faixa (lona 280g) Publicidade de Informações Institucionais, medindo 4,00 Mt. x 70 cm. OBS:(Instalada no local)	UNID	100		
22	Banner em lona 320g 1,00 Mt. X 1,50	und	100		
23	Banner em lona 320gr 1,20x70cm	und	100		
VALOR GLOBAL DO LOTE 5 = R\$					



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Avenida Duque Caxias, nº 493 – Prédio Prof. Antônio
Barbosa – Sala 9 – Segundo Andar – Centro – Bom Jesus
da Lapa/Ba – Cep: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4214



Licitação: nº. - LOTE 6 - SOLICITAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD.	Menor Preço	Pr. Total
01	Crachá F 32 colorido papel 180 g/m	UNID	8.000		
02	Bloco com 50 folhas F16 colorido, papel 63 g/m	UNID	700		
03	Comprovante de matrícula formato 36 papel 63 g/m	UNID	30.000		
04	Boletim Escolar em papel 180g/m F/V colorido F 18	UNID	15.000		
05	Certificado de Pré-escola F12 colorido, papel couchê 230 g/m	UNID	9.000		
06	Bloco de recado F 32 timbrado com 100 fls, papel 75 g/m	UNID	3.000		
07	Bloco de ofício F9 timbrado colorido, papel 75 g/m	UNID	1.500		
08	Envelope saco timbrado colorido 26x36	UNID	3.000		
09	Envelope saco timbrado colorido 18x24	UNID	3.000		
10	Diário de Classe e Rendimento Escolar Ensino Fundamental II / EJA II , diário F-9 com 59 folhas – F/V, miolo papel 75 gramatura/ cor única, capa papel coche 170 gramatura, capa frente colorida, verso cor única, com espiral transparente preto.	UNID	800		
11	Diário de frequência escolar Ensino Fundamental II / EJA II , diário F-9 com 100 folhas F/V, miolo papel 75 gramatura/ cor única, capa papel coche 170 gramatura, capa frente colorida, verso cor única, com espiral transparente preto.	UNID	900		
12	Diário de Educação Ensino Fundamental I / EJA I , diário F-9 com 59 folhas – F/V miolo papel 75 gramatura/ cor única, capa papel coche 170 gramatura, capa frente colorida, verso cor única, com espiral transparente preto.	UNID	900		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Avenida Duque Caxias, nº 493 – Prédio Prof. Antônio
Barbosa – Sala 9 – Segundo Andar – Centro – Bom Jesus
da Lapa/Ba – Cep: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4214



13	Diário de Educação Infantil/Maternal, caderno F-9 com 82 folhas- F/V, miolo papel 75 gramatura/ cor única, capa papel coche 170 gramatura, capa frente colorida, verso cor única, com espiral transparente preto.	UNID	900		
14	Envelope ofício 114x229 timbrado colorido	UNID	4.000		
15	carimbo automático	UNID	200		
16	Carimbo madeira	UNID	200		
17	Pasta do aluno F4 - papel 180 g/m	UNID	15.000		
18	Panfletos colorido F9, papel couchê 115 g/m	UNID	15.000		
19	Panfletos colorido F18, papel couchê 115 g/m	UNID	18.000		
20	Panfletos colorido F32, papel 115 g/m	UNID	10.000		
21	Cartaz F4, papel couchê 115 g/m	UNID	3.000		
22	Cartaz F9, papel couchê 115 g/m	UNID	3.000		
23	Cartilha com 10 fls F18 colorida, papel couchê 115 g/m	UNID	700		
24	Folders colorido F9, papel couchê 115 g/m	UNID	10.000		
25	Folder colorido F12, papel couchê 115 g/m	UNID	5.000		
26	Manual instrucional com 20 páginas F 18 preto/branco	UNID	700		
27	Certificados : formato 21x29,7cm, papel couchê, com brilho de 180 gramas, 4x1 cores podendo ser feito em lotes e tiragens diversas.	UNID	15.000		
28	Informativo frente e verso com 4 paginas colorido papel couchê 115	und	8.000		
29	Cracha em pvc colorido F/V com suporte e cordão	und	100		
30	Trofeu em acrilico 6mm	und	50		
31	Adesivo Every, 010, impressão em alta resolução (aplicado no local)	M²	100		
32	Placa de Inauguração em acrilico 6mm , OBS:(Instalada no local)	und	6		



33	Toten 2,50x80 em ACM-estrutura metálica em metalon galvanizado-letras em acrílico OBS:(Instalada no local)	und	5		
34	Placa em Lona Front 440g m2 apagoso OBS:(Instalada no local)	M2	80		
35	Faixa (lona 280g) Publicidade de Informações Institucionais, medindo 3,00 Mt. x 70 cm. OBS:(Instalada no local)	UNID	120		
36	Faixa (lona 280g) Publicidade de Informações Institucionais, medindo 6,00 Mt. x 70 cm. OBS:(Instalada no local)	UNID	120		
37	Serviço de pintura para estrutura de placa e manutenção elétrica m2. OBS:(Instalada no local)	M2	50		
38	Banner em lona 320gr 1,20x70cm	und	60		
39	PLACA LUMINOSA INTERNA , placa confeccionada em estrutura metálica "metalon 25x25 na chapa 18, 20x20 na chapa 18, laterais chapa galvanizada com pintura esmalte sintético, borda de acabamento com cantoneira de alumínio" sistema elétrico com lâmpada fluorescente de 40w, com reator eletrônico de 2 para 40 w, foto sensor de 6 horas, abraçadeira para lâmpada, fita isolante, fiação 2.5, rebite pop, mídia com lona back 440g impressa digital, material para fixação, bucha, parafuso seistavado de 1/4 por 75mm, barra roscada 5/16 com um metro, porcas e ruelas. OBS:(Instalada no local)	M2	15		
40	PLACAS INFORMATIVAS: confeccionada em polietileno 2mm, plotado recorte ou digital medindo 12x35. OBS:(Instalada no local)	und	70		
41	PLACAS INFORMATIVAS: confeccionada em polietileno 2mm, plotado recorte ou digital medindo 30x40. OBS:(Instalada no local)	und	70		
42	PLACAS INFORMATIVAS: confeccionada em polietileno 2mm,	und	50		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Avenida Duque Caxias, nº 493 – Prédio Prof. Antônio
Barbosa – Sala 9 – Segundo Andar – Centro – Bom Jesus
da Lapa/Ba – Cep: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4214



	plotado recorte ou digital medindo 60x100. OBS:(Instalada no local)				
43	CONFECÇÃO DE TOLDO CORTINA: estrutura tubular 2 1/2 no carretel, duas polegadas e meia, na chapa 18, braço no tubo 1 1/4 um e um quarto chapa 18, pintado em esmalte sintético, corrediça de 1 polegada na chapa 18, garra mãozinha, braço de manivela, parafuso sextavado 1/4 x 75 mm, bucha 10, corrediça de trilho, canopla, redutora, mancal, rebite pop, fita de PVC, lona vinilica 440g com blackout cinza ou branco, lateral de cor com proteção ultra UV. OBS:(Instalada no local)	M2	15		
44	PLACAS DE OBRAS: confeccionada em estrutura de madeira " linha 7/14 para as hâstias, sarrafo 3/7, chapa preta 24, grego 12x12, 17x32, parafuso francês 1/4 por 6 polegada, pintura no fundo esmalte sintético, mídia em adesivo digitalizado. OBS:(Instalada no local)	M2	70		
VALOR GLOBAL DO LOTE 6 = R\$					

LOTE 7 - SOLICITAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD.	Menor Preço	Pr. Total
01	Ata de Resultado Final 21 x 30cm F/V, papel 63 g/m	UNID	25.000		
02	Comprovante de matrícula formato 36 papel 63 g/m	UNID	25.000		
03	Boletim Escolar em papel 180g/m F/V colorido F 18	UNID	10.000		
04	Certificado	UNID	20.000		
05	Certificado de Conclusão de cursos diversos	UNID	20.000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Avenida Duque Caxias, nº 493 – Prédio Prof. Antônio
Barbosa – Sala 9 – Segundo Andar – Centro – Bom Jesus
da Lapa/Ba – Cep: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4214



06	Certificado de conclusão do curso de Informática 21 x 30cm em papel couchê 180g/m colorido	UNID	10.000		
07	Diário de Educação Infantil / I Período, diário F-9 com 84 folhas – F/V miolo papel 75 gramatura/ cor única, capa papel coque 170 gramatura, capa frente colorida, verso cor única, com espiral transparente preto.	UNID	800		
08	Diário de Educação Infantil / II Período, diário F-9 com 84 folhas – F/V miolo papel 75 gramatura/ cor única, capa papel coque 170 gramatura, capa frente colorida, verso cor única, com espiral transparente preto.	UNID	750		
09	Caderno Planejamento Escolar / Fundamental, caderno F-9 com 105 folhas-F/V, miolo papel 75 gramatura/ cor única, capa papel coque 170 gramatura, capa frente colorida, verso cor única, com espiral transparente preto.	UNID	900		
10	Caderno Planejamento Escolar / Infantil, F/V, miolo papel 75 gramatura/ cor única, capa papel coque 170 gramatura, capa frente colorida, verso cor única, com espiral transparente preto.	UNID	800		
11	Agenda do Diretor, agenda F-16 com 39 folhas – F/V, miolo papel 75 gramatura/ cor única, capa papel coque 170 gramatura, capa frente colorida, verso cor única, com espiral transparente preto.	UND	700		
12	Ficha de Acompanhamento Individual de Aluno 21 x 30cm F/V, papel 63g/m	UNID	15.000		
13	Ficha de Matrícula 21 x 30 cm F/V, papel 63g/m	UNID	15.000		
14	Ficha Individual do Aluno 20,5 x 29,5cm F/V, papel 63g/m	UNID	15.000		
15	Folha de Frequência Mensal 21 x 30cm F/V, papel 63g/m	UNID	8.000		
16	Folha de Frequência em curso de Formação Continuada dos Profissionais de Educação 21 x 30cm F/V, papel 63g/m	UNID	8.000		
17	Ficha de transferência escolar F 9, papel 63 g/m	UNID	8.000		



18	Panfletos coloridos formato 16 papel couchê 115	UNID	20.000		
19	Panfletos coloridos formato 32 papel couchê 115	UNID	20.000		
20	Foldrs coloridos frente e verso formato 21x29,7, em 3 dobra papel couchê115	UNID	20.000		
21	Informativo frente e verso com 4 paginas colorido papel couchê 115	UNID	20.000		
22	Carimbos Automatico p/30	UNID	300		
23	Carimbos de Madeira	UNID	200		
24	Cracha em pvc colorido F/V com suporte e cordão	UNID	150		
25	Adesivo Every, 008, impressão em alta resolução (aplicado no local)	M ²	110		
26	Adesivo Fosco, 010, impressão em alta resolução (aplicado no local)	M ²	80		
27	Faixa (lona 280g) Publicidade de Informações Institucionais, medindo 4,00 Mt. x 70 cm. OBS:(Instalada no local)	UNID	95		
28	Faixa (papel) Publicidade de Informações Institucionais, medindo 2,00 Mt. x 1,5 Mt. OBS:(Instalada no local)	UNID	90		
29	Banner em lona 320g 1,00 Mt. X 1,50	UNID	100		
30	Banner em lona 320g 1,80x3,00 Mt.	UNID	40		
31	Bloco 100 x 1 , 20 x 10 cm ,papel branco 75gr, 2/0 cores	UNID	1.000		
32	Bloco 100 x 1 ,21 x 14 cm ,papel branco 75 gr,2/0 cores	UNID	1.000		
33	Bloco 100 x1 ,21 x 16 cm ,papel branco 75 gr ,2/0 cores	UNID	1.000		
34	Bloco 100 x 1 ,21 x 30 cm ,papel ap 75 gr ,1/0 cor	UNID	1.000		
35	Bloco 50 x 4 , 21 x 30 cm ,papel branco, azul,verde e amarelo 56 gr 1/0 cor	UNID	1.000		
36	Envelope saco timbrado colorido 26x36	UNID	5.000		
37	Bloco Papel offico A4 timbrado colorido	UNID	5.000		
38	Envelope saco timbrado colorido 18x24	UNID	5.000		
VALOR GLOBAL DO LOTE 7 = R\$					



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Avenida Duque Caxias, nº 493 – Prédio Prof. Antônio
Barbosa – Sala 9 – Segundo Andar – Centro – Bom Jesus
da Lapa/Ba – Cep: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4214



LOTE 8 - SOLICITAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD.	Menor Preço	Pr. Total
01	Bloco com 100 folhas de autorização de Viagem 21,5 x 21cm, papel 63g/m	UNID	50		
02	Bloco com 100 folhas de Notificação 21,5x 31cm, papel 63g/m	UNID	50		
03	Bloco com 100 folhas de papel timbrado 21,5 x 31cm, papel 63g/m	UNID	50		
04	Bloco de Solicitação-Comunicação Interna 50x2cm 15 x 20cm, papel 63g/m	UNID	50		
05	Bloco para Autorização 100x1 11 x 16cm colorido, papel 63g/m	UNID	50		
06	Bloco para Recado com 100x1 11 x 16cm colorido, papel 63g/m	UNID	50		
07	Capa de Processo Adm. 33 x 47cm em papel 180g/m	UNID	3.000		
08	Carteirinha Nutrilapa 7 x 10cm em papel cartão ouro 180g/m	UNID	1.000		
09	Envelope Timbrado 11x22 branco	UNID	1.500		
10	Envelope Timbrado 25x35 branco	UNID	1.000		
11	Envelope Timbrado 20x28 branco	UNID	1.000		
12	Envelope personalizado com timbre da Prefeitura 11x22 branco colorido	UNID	1.000		
13	Envelope personalizado com timbre da Prefeitura 20x28 branco colorido	UNID	1.000		
14	Envelope personalizado com timbre da Prefeitura 26x36 branco colorido	UNID	1.000		
15	Envelope timbrado Grande 26x36 branco	UNID	1.000		
16	Envelope Timbrado Médio 20x28 branco	UNID	1.000		
17	Envelope Timbrado Pequeno 22x32 branco	UNID	1.000		
18	Folha impressa para Emissão de Alvará para Romaria 18,5 x 21cm, papel cartolina amarelo	UNID	1.000		
19	Folha para DAM na cor branca 14 x 21cm, papel amarelo 75g/m	UNID	1.000		
20	Folha para informação de Processo 21,5 x 31cm, papel 63g/m	UNID	2.000		



21	Solicitação de Direitos e Vantagens 21 x30cm F/V, papel 63g/m	UNID	2.000		
22	Termo de Responsabilidade 16 x 24cm em papel 63g/m	UNID	1.500		
23	Crachás: papel 180 g/m reciclado 14x11 cm, impressão e cordão em polipropileno, podendo se feito em lotes e tiragens diversas.	UNID	1.500		
24	Certificados: formato 21x29,7 cm, papel couchê brilho 170 g/m, 4x1 cores, podendo se feito em lotes e tiragens diversas.	UNID	1.500		
25	Convites: formato: 15x10cm cores 4x4, papel supremo 210g/m, podendo ser feito em lotes e tiragens diversas.	UNID	1.500		
26	Panfletos coloridos formato 16 papel couchê 115	und	7.000		
27	Foldrs coloridos frente e verso formato 21x29,7, em 3 dobra papel couchê115	und	2.000		
28	Informativo frente e verso com 4 paginas colorido papel couchê 115	und	5.000		
29	Cracha em pvc colorido com suporte e cordão	und	70		
30	Adesivo Every, 010, impressão em alta resolução (aplicado no local)	M²	30		
31	Adesivo Fosco, 010, impressão em alta resolução (aplicado no local)	M²	30		
32	Placa em Lona Front 440g m2 apagoso OBS:(Instalada no local)	M2	40		
33	Faixa (lona 280g) Publicidade de Informações Institucionais, medindo 3,00 Mt. x 70 cm. OBS:(Instalada no local)	UNID	20		
34	Faixa (lona 280g) Publicidade de Informações Institucionais, medindo 4,00 Mt. x 70 cm. OBS:(Instalada no local)	UNID	20		
35	Faixa (lona 280g) Publicidade de Informações Institucionais, medindo 6,00 Mt. x 70 cm. OBS:(Instalada no local)	UNID	30		
36	Banner em lona 320g 1,00 Mt. X 1,50	und	20		
37	Banner em lona 320gr 1,20x70cm	und	20		



38	PLACAS INFORMATIVAS: confeccionada em polietileno 2mm, plotado recorte ou digital medindo 12x35. OBS:(Instalada no local)	und	100		
39	PLACAS INFORMATIVAS: confeccionada em polietileno 2mm, plotado recorte ou digital medindo 15x15. OBS:(Instalada no local)	und	100		
40	PLACA LUMINOSA EXTERNA: placa confeccionada em estrutura metálica tubular, tubo 2 polegada na chapa 16, metalón 20x20 na chapa 18, hástia de 4 polegadas e meia com pintura esmalte sintético "sistema elétrico com lâmpada fluorescente eletrônica 36 w, foto sensor e 6 horas, refletor com braço, fita isolante, mídia com lona front 440g impressa digital ", bainha com reforço com ilhós 0, material de fixação, bucha, parafuso seistavado de 1/4 por 75 mm, barra roscada 5/16 com um metro, porcas e ruelas. OBS:(Instalada no local)	M2	60		
41	PLACAS INFORMATIVAS: confeccionada em polietileno 2mm, plotado recorte ou digital medindo 12x35. OBS:(Instalada no local)	und	80		
42	PLACAS INFORMATIVAS: confeccionada em polietileno 2mm, plotado recorte ou digital medindo 30x40. OBS:(Instalada no local)	und	80		
43	PLACAS INFORMATIVAS: confeccionada em polietileno 2mm, plotado recorte ou digital medindo 60x100. OBS:(Instalada no local)	und	60		
44	PLACA DE ALUMÍNIO COMPOSTO: confeccionado em estrutura metálica galvanizada, metalón 30x50 mm na chapa 16, parafuso auto brocam-te 1/8, polegada 5x32, cantoneira de alumínio 1 polegada e meia, baquete de espuma de meia, silicone acética, fita dupla face, fita crepe 18mm, álcool isoprolico, parafuso seitavado zinco branco 1/4 por 50,	M2	60		



	bucha 10, rebite pop. OBS:(Instalada no local)				
45	CONFECÇÃO DE TOLDO CORTINA: estrutura tubular 2 1/2 no carretel, duas polegadas e meia, na chapa 18, braço no tubo 1 1/4 um e um quarto chapa 18, pintado em esmalte sintético, corrediça de 1 polegada na chapa 18, garra mãozinha, braço de manivela, parafuso sextavado 1/4 x 75 mm, bucha 10, corrediça de trilho, canopla, redutora, mancal, rebite pop, fita de PVC, lona vinilica 440g com blackout cinza ou branco, lateral de cor com proteção ultra UV. OBS:(Instalada no local)	M2	50		
46	PLACAS DE OBRAS: confeccionada em estrutura de madeira " linha 7/14 para as hâstias, sarrafo 3/7, chapa preta 24, grego 12x12, 17x32, parafuso francês 1/4 por 6 polegada, pintura no fundo esmalte sintético, mídia em adesivo digitalizado. OBS:(Instalada no local)	M2	70		
47	PAINEL DE ALUMÍNIO COMPOSTO: confeccionado em estrutura metálica galvanizada, metalon 30x50 mm na chapa 16, parafuso auto brocam-te 1/8, polegada 5x32, cantoneira de alumínio 1 polegada e meia, baquete de espuma de meia, silicone acética, fita dupla face, fita crepe 18mm, álcool isopropílico, parafuso sextavado zinco branco 1/4 por 50, bucha 10, rebite pop. OBS:(Instalada no local)	M2	70		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Avenida Duque Caxias, nº 493 – Prédio Prof. Antônio
Barbosa – Sala 9 – Segundo Andar – Centro – Bom Jesus
da Lapa/Ba – Cep: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4214



48	CONFEÇÃO DE TOLDO DE POLICARBONATO: confeccionado com estrutura metálica de 0,20x0,40 mm na chapa 18, pintura em esmalte sintético civil, barra chata de alumínio naval de 0,40x0,03 mm, gaxeta, fita dupla face, perfil U de alumínio naval, parafuso auto brocam-te, rebite pop, bucha 12, barra roscada 5/16, parafuso sextavado 1/4 por 75mm.OBS:(Instalada no local)	M2	70		
VALOR GLOBAL DO LOTE 8 = R\$					

LOTE 09 - LOCAÇÃO DE PÓRTICO E PLACAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD.	Menor Preço	Pr. Total
01	LOCAÇÃO DE PÓRTICO: estrutura de metalon com , com lona impressa digital. OBS:(Instalada no local)	M2	200		
02	locação de Portal para exposição de banner em evnetos com lona impressa presa por ilhos 2mx3m OBS:(Instalada no local)	M2	120		
03	locação de Portal para exposição de painel em papel com fundo em mdf em evnetos com impressao aplicado no local 2mx3m OBS:(Instalada no local)	M2	120		
04	locação de Portal para exposição de painel em adesivo com fundo em mdf em evnetos com impressao aplicado no local 2mx3m OBS:(Instalada no local)	M2	120		
05	LOCAÇÃO DE PLACAS DECORATIVAS PARA EVENTOS: placa luminosa dupla face medindo 1,75x90cm, voltagem 220w, com duas lâmpadas de 40 w, com lona impressa digital.	M2	120		
VALOR GLOBAL DO LOTE 9 = R\$					



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Avenida Duque Caxias, nº 493 – Prédio Prof. Antônio
Barbosa – Sala 9 – Segundo Andar – Centro – Bom Jesus
da Lapa/Ba – Cep: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4214



ANEXO II TERMO DE PROPOSTA

DADOS DO PROPONENTE

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

FONE/FAX:

À

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa – Bahia / Setor de Licitações.

Avenida Duque Caxias, nº 493 – Prédio Prof. Antônio Barbosa – Sala 9 – Segundo Andar –
Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba – Cep: 47.600-000.

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2020

OBJETO: Contratação de Empresa Para a Aquisição de Materiais Gráficos Diversos Para a
Prefeitura e Secretarias.

Prezados Senhores,

Tendo examinado os documentos de licitação, nós, abaixo-assinados, oferecemos proposta para **Edital nº 018/2020**, para o LOTE__ (____), que está em conformidade com o referido Edital e seus Anexos, bem como com as especificações constantes em nossa proposta, pelo valor POR LOTE de R\$____(____), conforme Planilha Orçamentária em anexo, parte integrante desta proposta.

Comprometendo-nos, se nossa proposta for aceita, a executar o fornecimento no prazo fixado no Edital, a contar da data da assinatura da Ordem de Fornecimento.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias desde a data fixada para sua abertura, ou seja, ____/____/____, e representará um compromisso que pode ser aceito a qualquer data antes da expiração desse prazo.

Até que seja assinada a Ordem de Fornecimento, esta proposta será considerada um contrato de obrigação entre as partes.

Na oportunidade, credenciamos junto à PREFEITURA o(a) Sr.(ª) _____, carteira de Identidade n.º _____, Órgão Expedidor _____, CPF n.º _____, residente e domiciliado(a) na rua _____, n.º _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, ao(à) qual



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Avenida Duque Caxias, nº 493 – Prédio Prof. Antônio
Barbosa – Sala 9 – Segundo Andar – Centro – Bom Jesus
da Lapa/Ba – Cep: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4214



outorgamos os mais amplos poderes inclusive para interpor recursos, quando cabíveis transigir, desistir, assinar contratos, atas e documentos, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório, conforme cópia da procuração que fazemos anexar.
Declaramos, que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos a licitação em pauta.

Declaramos, ainda, nossa plena concordância com as condições constantes no presente Edital e seus anexos e que nos preços propostos estão inclusos todos os tributos incidentes sobre o fornecimento objeto deste Edital.

Atenciosamente,

FIRMA LICITANTE/CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

(MODELO A – DECLARAÇÃO PARA A SITUAÇÃO PREVISTA NA ALÍNEA “b” DO SUBITEM 10.1.1.)

A Licitante _____, CNPJ/MF nº _____, por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penalidades da lei,

1) **ATENDIMENTO DO ART. 27, INCISO V DA LEI 8666/93**, acrescido pela Lei 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;

() **Ressalva:** contrata menor, a partir de quatorze, na condição de aprendiz. (em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima);

2) **DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO:**

- que até a presente data, **NÃO EXISTE FATO QUE INVALIDE O SEU SICAF**, ora apresentado para fins de habilitação na presente licitação, (Art. 32 - § 2º Lei 8.666/93);
- que não foi declarada inidônea por qualquer **ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, em qualquer de suas esferas, Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal;
- que não está impedida de licitar e contratar com a **PREFEITURA**, (Art. 87 Inciso IV da Lei 8.666/93).

3) **CUMPRIMENTO DO ART. 4º, INCISO VII DA LEI 10.520/02**, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis conforme previsto no Art. 7º da Lei 10.520/02, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital;

4) **DE CONHECIMENTO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:** ter recebido os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Cidade, data

Assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Avenida Duque Caxias, nº 493 – Prédio Prof. Antônio
Barbosa – Sala 9 – Segundo Andar – Centro – Bom Jesus
da Lapa/Ba – Cep: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4214



(MODELO B - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA)

(PARA AS SITUAÇÕES PREVISTAS NO SUBITEM 10.1.1, alínea “c”)

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído da (empresa ou Consórcio) doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no subitem 10.1.1, alínea “c”, do Edital nº 018/2020, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da licitação de nº 018/2020 foi elaborada de maneira independente (Empresa/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação de nº 018/2020, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação de nº 018/2020 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação de nº 018/2020 por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação de nº 018/2020 quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação de nº 018/2020 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação de nº 018/2020 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação de nº 018/2020 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da PREFEITURA antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de _____

(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Avenida Duque Caxias, nº 493 – Prédio Prof. Antônio
Barbosa – Sala 9 – Segundo Andar – Centro – Bom Jesus
da Lapa/Ba – Cep: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4214



**(MODELO C – DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME) E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP))**

O (os) Empresário/os sócios
....., da empresa
.....,
com sede a
....., na
cidade de
.....

Estado de, vem declarar que:

O movimento da receita bruta anual da empresa não excede aos limites fixados no art. 3º. da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Local e data:

Assinatura (s) com a indicação do nome completo do (s) empresário/sócios;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Avenida Duque Caxias, nº 493 – Prédio Prof. Antônio
Barbosa – Sala 9 – Segundo Andar – Centro – Bom Jesus
da Lapa/Ba – Cep: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4214



ANEXO IV

ORDEM DE FORNECIMENTO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2020

Autorizamos à Empresa _____, CNPJ nº _____, situada à _____ - (estado), iniciar os serviços abaixo especificados, em conformidade com as especificações do Edital e da proposta vencedora da empresa acima mencionada.

QUANT	ESP	QTDE.	V.Unit.	V. Total	PRAZO DE ENTREGA
01					08 dias

Valor total dos serviços: **R\$** _____
(_____)

Atenciosamente,

Eures Ribeiro Pereira
Prefeito Municipal de Bom Jesus da Lapa



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Avenida Duque Caxias, nº 493 – Prédio Prof. Antônio
Barbosa – Sala 9 – Segundo Andar – Centro – Bom Jesus
da Lapa/Ba – Cep: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4214



ANEXO V

GUIA DE RETIRADA DE EDITAL

	GUIA DE RETIRADA DE EDITAL	EDITAL N.º 002/2020 (PREGÃO ELETRÔNICO)	
Documentos Constitutivos			
EDITAL Nº 018/2020 ANEXO I – PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS ANEXO II - TERMO DE PROPOSTA ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO ANEXO IV - ORDEM DE SERVIÇO ANEXO V – GUIA DE RETIRADA DE EDITAL			
OBJETO:			
Dados para correspondência – informados pela licitante			
EMPRESA:			
ENDEREÇO			
CIDADE:		ESTADO:	CEP:
TELEFONE:		FAX:	
CNPJ:	E-mail:		
VALOR R\$ _____ (_____) _____)			
Observação: O Edital e Anexo retirados nos sítios da PREFEITURA: www.bomjesusdalapa.ba.io.org.br e do Licitação-e: www.licitacoes-e.com.br são gratuitos.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Avenida Duque Caxias, nº 493 – Prédio Prof. Antônio
Barbosa – Sala 9 – Segundo Andar – Centro – Bom Jesus
da Lapa/Ba – Cep: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4214



Confirmo as informações constantes desta Guia e declaro ter recebido o Edital e seus Anexos.

Pela licitante:

Assinatura

DATA: ____/____/____.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Avenida Duque Caxias, nº 493 – Prédio Prof. Antônio
Barbosa – Sala 9 – Segundo Andar – Centro – Bom Jesus
da Lapa/Ba – Cep: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4214



MINUTA DE CONTRATO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 153/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2020
CONTRATO Nº/.....

Termo de Contrato celebrado entre a Prefeitura do Município de Bom Jesus da Lapa e a Empresa

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado a Prefeitura do Município de Bom Jesus da Lapa, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 14. 105.183/0001-14, com sede à Rua Marechal Floriano Peixoto, s/n, cidade de Bom Jesus da Lapa/BA, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Eures Ribeiro Pereira, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade R.G. nº 07.501.733-43, inscrito no Cadastro de pessoa física sob o nº 737.517.155-68, residente na Rua Presidente Médici, 137, Bairro São Gotardo Bom Jesus da Lapa-BA, de ora em diante denominada CONTRATANTE, e a Empresa, inscrita no CNPJ sob nº...../.....-....., com sede à, na cidade de, neste ato representada pelo Sr, de ora em diante denominada CONTRATADA, por força do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2020 e sua homologação e adjudicação pelo chefe do executivo municipal, nos termos da Lei 10.520/2013 e Lei 8.666/93, têm entre si como justos e acordados celebração do presente contrato, mediante cláusulas e condições seguintes:

1 - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de Empresa Para a Aquisição de Materiais Gráficos Diversos Para a Prefeitura e Secretarias.

1.1 DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 - Para todos os efeitos legais e melhor caracterização da prestação de serviço bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

2.1.1 - Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2020;

2.1.2 - Proposta da Contratada.

2.1.3 – Ata de Julgamento

2.2 - Os documentos referidos em 2.1, são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3 - DA VIGÊNCIA

3.1 - O presente contrato vigorará de até 31 de dezembro de 2020, podendo, entretanto, ser prorrogados ou aditivado mediante termo aditivo e concordância de ambas as partes, desde que observadas as disposições dos §§ 1º e 2º do art. 57 da Lei 8.666/93.

4 – DO PREÇO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Avenida Duque Caxias, nº 493 – Prédio Prof. Antônio
Barbosa – Sala 9 – Segundo Andar – Centro – Bom Jesus
da Lapa/Ba – Cep: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4214



4.1 - O preço total para o fornecimento dos serviços deste contrato é o apresentado na proposta da contratada, o qual totaliza o valor de R\$:..... (.....), conforme planilha de proposta homologadas que segue anexa.

4.2 - O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídas no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da contratada, conforme previsto no edital.

4.3 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do orçamento vigente para o exercício financeiro de 2020, a saber:

Unidade Orçamentária: 1 — Secretaria Municipal de Governo e Planejamento.

Projeto/Atividade: 2015 - Gestão dos Serviços do Gabinete do Prefeito.

Projeto/Atividade: 2090 - Gestão das Ações da Sec. Munic. De Governo e Planejamento.

Elemento/Despesa: 3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0000 – Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 2 — Procuradoria Geral do Município.

Projeto/Atividade: 2014 - Gestão dos Serviços da Procuradoria do Município.

Elemento/Despesa: 3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0000 – Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 3 — Secretaria Municipal de Administração.

Projeto/Atividade: 2012 - Gestão das Atividades da Administração Geral.

Projeto/Atividade: 2085 - Gestão da Contabilidade.

Projeto/Atividade: 2087 - Gestão do Setor de Imprensa e Publicidade.

Elemento/Despesa: 3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0042 – Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 4 — Secretaria Municipal de Finanças.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Avenida Duque Caxias, nº 493 – Prédio Prof. Antônio
Barbosa – Sala 9 – Segundo Andar – Centro – Bom Jesus
da Lapa/Ba – Cep: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4214



Projeto/Atividade: 2017 - Gestão das Atividades da Secretaria de Finanças.

Projeto/Atividade: 2086 - Gestão do Setor Tributário.

Elemento/Despesa: 3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0000 – Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 5 — Secretaria Municipal de Assistência Social.

Projeto/Atividade: 2017 - Gestão das Atividades da Secretaria de Finanças.

Projeto/Atividade: 2020 - Gestão das Ações de Proteção Básica.

Projeto/Atividade: 2024 - Gestão das Atividades da Assistência Social.

Projeto/Atividade: 2026 – Conselho Tutelar e dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Projeto/Atividade: 2029 - Gestão do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI.

Projeto/Atividade: 2030 - Gestão do Centro de Ref. Em Assist. Social - CRAS.

Projeto/Atividade: 2031 - Gestão do Centro de Ref. Espec. em Assist. Social - CREAS.

Projeto/Atividade: 2032 - Gestão do Projovem.

Projeto/Atividade: 2034 - Gestão do Fundo Munc. dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Projeto/Atividade: 2041 - Gestão das Ações de Proteção Social Especial.

Projeto/Atividade: 2042 - Gestão das Ações de Serviços e Benefícios.

Projeto/Atividade: 2047 - Gestão das Ações do Órgão Gestor.

Projeto/Atividade: 2061 - Gestão do Combate ao Trabalho Infantil e Profissionalizante do Adolescente.

Projeto/Atividade: 2064 - Gestão Piso Básico Variável.

Projeto/Atividade: 2105 - Gestão das Ações de Proteção a Juventude.

Projeto/Atividade: 2106 - Gestão das Ações de Proteção as Comunidades Quilombolas.

Projeto/Atividade: 2107 - Gestão das Ações de Proteção a Mulher.

Projeto/Atividade: 2108 - Gestão das Ações de Promoção de Campanhas Educativas e Antidiscriminatória.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Avenida Duque Caxias, nº 493 – Prédio Prof. Antônio
Barbosa – Sala 9 – Segundo Andar – Centro – Bom Jesus
da Lapa/Ba – Cep: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4214



Projeto/Atividade: 2086 - Gestão do Setor Tributário.

Elemento/Despesa: 3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Elemento/Despesa: 3390.39.00.0029 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Elemento/Despesa: 3390.39.00.0030 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Elemento/Despesa: 3390.30.00.00 – Material de Consumo

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0029 – Material de Consumo

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0030 – Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 6 — Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Projeto/Atividade: 2045 - Gestão das Atividades de Infra Estrutura e Serviços Públicos.

Projeto/Atividade: 2097 - Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Serviços Públicos.

Elemento/Despesa: 3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Elemento/Despesa: 3390.39.00.0030 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Elemento/Despesa: 3390.39.00.0042 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0000 – Material de Consumo

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0030 – Material de Consumo

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0042 – Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 7 — Secretaria Municipal de Educação.

Projeto/Atividade: 2035 - Gestão das Atividades do Ensino Infantil.

Projeto/Atividade: 2036 - Gestão das Atividades do Ensino Fundamental.

Projeto/Atividade: 2093 - Gestão das Ações da Sec. Municipal de Educação

Elemento/Despesa: 3390.39.00.0001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Elemento/Despesa: 3390.39.00.0004 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Avenida Duque Caxias, nº 493 – Prédio Prof. Antônio
Barbosa – Sala 9 – Segundo Andar – Centro – Bom Jesus
da Lapa/Ba – Cep: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4214



Elemento/Despesa: 3390.39.00.0019 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0001 – Material de Consumo

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0004 – Material de Consumo

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0015 – Material de Consumo

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0019 – Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 8 — Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Desporto e Lazer.

Projeto/Atividade: 2021 - Gestão das Atividades de Turismo, Cultura, Desporto e Lazer

Projeto/Atividade: 2023 - Gestão das Atividades de Promoção das Festas Culturais,
Religiosas e Tradicionais.

Projeto/Atividade: 2094 - Gestão das Ações da Sec. Munic. de Turismo, Cultura, Desporto e
Lazer.

Projeto/Atividade: 2104 - Gestão das Ações de Promoção de Manifestações das Culturas
Populares.

Elemento/Despesa: 3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0000 – Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 9 — Secretaria Municipal de Saúde.

Projeto/Atividade: 2050 - Gestão do Programa Saúde da Família - PSF

Projeto/Atividade: 2051 - Gestão das Atividades de Atenção Básica a Saúde

Projeto/Atividade: 2053 - Gestão das Atividades da Saúde Pública.

Projeto/Atividade: 2055 - Gestão das Atividades de Vigilância Sanitária.

Projeto/Atividade: 2056 - Gestão das Atividades de Controles de Epidemiologia e de Doenças.

Projeto/Atividade: 2057 - Gestão do Programa de Atenção Psicossocial;

Projeto/Atividade: 2058 - Gestão do Programa de Saúde Bucal

Projeto/Atividade: 2060 - Gestão das Atividades do SAMU



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Avenida Duque Caxias, nº 493 – Prédio Prof. Antônio
Barbosa – Sala 9 – Segundo Andar – Centro – Bom Jesus
da Lapa/Ba – Cep: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4214



Projeto/Atividade: 2062 - Gestão da Unidade de Pronto Atendimento – UPA

Projeto/Atividade: 2072 - Gestão da Casa de Apoio a Gestante

Projeto/Atividade: 2079 - Gestão do Sus.

Elemento/Despesa: 3390.39.00.0002 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Elemento/Despesa: 3390.39.00.0014 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0002 – Material de Consumo

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0014 – Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 10 — Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.

Projeto/Atividade: 2009 - Gestão de Ações de Agropecuária, Pesca e Abastecimento

Projeto/Atividade: 2010 - Gestão de Ações de Agricultura e Abastecimento

Projeto/Atividade: 2068 – Realização de Cursos de Produção de Alimentos.

Projeto/Atividade: 2102 – Gestão das Ações de Apoio as Associações Rurais.

Projeto/Atividade: 2103 – Gestão das Ações de Incentivo ao Desenvolvimento Rural.

Elemento/Despesa: 3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0000 – Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 11 — Secretaria Municipal do Interior.

Projeto/Atividade: 2098 - Gestão de Ações da Secretaria Municipal do Interior

Elemento/Despesa: 3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0000 – Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 12 — Controladoria Geral do Município.

Projeto/Atividade: 2098 - Gestão dos Serviços da Controladoria Geral do Município

Elemento/Despesa: 3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Avenida Duque Caxias, nº 493 – Prédio Prof. Antônio
Barbosa – Sala 9 – Segundo Andar – Centro – Bom Jesus
da Lapa/Ba – Cep: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4214



Elemento/Despesa: 3390.30.00.0000 – Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 13 — Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Projeto/Atividade: 2063 - Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Elemento/Despesa: 3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0000 – Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 15 — Ouvidoria Municipal.

Projeto/Atividade: 2008 - Gestão das Ações da Ouvidoria Municipal.

Elemento/Despesa: 3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0000 – Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 16 — Guarda Civil Municipal.

Projeto/Atividade: 2013 – Implantação e Manutenção da Guarda Municipal.

Elemento/Despesa: 3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0000 – Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 17 — Secretaria Municipal de Políticas Especiais.

Projeto/Atividade: 2095 – Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Políticas Especiais.

Elemento/Despesa: 3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0000 – Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 18 — Secretaria Municipal de Pesca e Agricultura.

Projeto/Atividade: 2100 – Gestão das Ações da Secretaria Municipal da Pesca e Agricultura.

Elemento/Despesa: 3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0000 – Material de Consumo

5- DO PRAZO DE EXECUÇÃO E FORMA DE EXECUÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Avenida Duque Caxias, nº 493 – Prédio Prof. Antônio
Barbosa – Sala 9 – Segundo Andar – Centro – Bom Jesus
da Lapa/Ba – Cep: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4214



5.1 – Os objetos licitados deverão ser entregues de forma imediata após o recebimento das requisições.

5.2 - A entrega dos bens ficará sob a responsabilidade da licitante vencedora e sob as custas destas.

5.3 - O Local de entrega será os indicados na requisição.

6 - DAS CONDIÇÕES E DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos devidos ao contratado serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura, em 30, 60 ou/até 90 dias de vencimento de cada pedido, mediante apresentação de notas fiscais/faturas.

6.2 - As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.

6.3 – juntamente com a nota fiscal deverão ser apresentadas as seguintes certidões: FGTS, INSS, Previdenciária, Trabalhista, Fazenda Federal, Estadual, e Municipal.

6.4 - À CONTRATADA fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para CONTRATANTE.

7 - DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

7.1 - A CONTRATADA não poderá transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio e expresso consentimento da contratante, dado por escrito, sob pena de rescisão do ajuste.

8 - DAS RESPONSABILIDADES

8.1 - A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros.

8.2 – A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

9 – DO REAJUSTE

9.1. – Os preços acertados são fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da data de assinatura do contrato, não sendo reajustados automaticamente e devendo utilizar como base no índice geral de preços menos oneroso para a Administração Pública na data do aniversário do reajuste.

9.2.– Caso a assinatura do contrato ocorra após o prazo de validade da proposta (sessenta dias), o termo inicial do período de reajuste será o último dia desse prazo.

9.3. – A eventual autorização do reajuste de preço será concedida após a análise técnica e jurídica do CONTRATANTE, porém somente contemplará os serviços realizados a partir da data do protocolo do pedido do CONTRATANTE.

9.4 – Caso o pedido de reajuste seja protocolado após o prazo estabelecido na cláusula 9.1, a data de aniversário para fins de reajuste será alterada para 12 (doze) meses da data do pedido de reajuste.



9.5 – O pedido de reajuste protocolado após o prazo estabelecido na cláusula 9.1 não altera o termo inicial e final do reajustamento.

9.6. – Enquanto eventuais solicitações de reajuste de preços estiverem sendo analisadas, a CONTRATADA não poderá suspender os serviços, obras ou fornecimentos, devendo os pagamentos serem realizados ao preço vigente.

9.7 – A CONTRATANTE deverá, quando autorizado o reajuste do preço, lavrar Termo Aditivo com os preços reajustados e emitir Nota de Empenho complementar, inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos serviços, obras ou fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de reajuste.

9.8 – Aplica-se ao pedido de revisão de preços as cláusulas 6.2, caput; 6.3 e 6.4.

9.9 – O deferimento do pedido de revisão de preços altera a data de aniversário para fins de reajuste contratual, de modo que o contrato somente poderá ser reajustado após 12 meses da data do pedido de revisão de preços.

10 – DAS PENALIDADES

10.1 - O não fornecimento dos produtos nos prazos determinados pela CONTRATANTE importará na aplicação à CONTRATADA, de multa diária na ordem de meio por cento sobre o valor do contrato.

10.2 - A CONTRATADA, igualmente, será aplicada a multa descrita em 10.1, no caso da mesma descumprir qualquer outra obrigação a ela imposta no presente ajuste.

10.3 – Às eventuais multas aplicadas por força do disposto no subitem precedente, não terá caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portando, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

10.4 - A inexecução total do contrato, importará à CONTRATADA a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da administração direta ou indireta, conforme previsto no edital, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

10.5 - Será propiciada defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas nos sub-itens precedentes.

10.6 - Os valores pertinentes às multas aplicadas, serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito ou cobrados judicialmente.

10.7 - Requisitado o produto da empresa vencedora, não entregando esta no prazo previsto, a critério da administração poderá ser requisitado o mesmo produto da empresa vencedora em segundo lugar, sem prejuízos das sanções previstas nos subitens acima.

11 – DA RESCISÃO

11.1 - A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78 da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11.2 - A rescisão do contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79 da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11.3 - Se a rescisão da avenca se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI, do art. 78 da lei federal nº 8.666/3 e suas alterações, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a dez por cento do valor do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Avenida Duque Caxias, nº 493 – Prédio Prof. Antônio
Barbosa – Sala 9 – Segundo Andar – Centro – Bom Jesus
da Lapa/Ba – Cep: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4214



12 – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 - O presente contrato está vinculado ao processo administrativo PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2020

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes no fornecimento contratado, isentando esta última de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

13.2 - Aplicam-se a este contrato as disposições da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela administração pública.

14 - DA TOLERÂNCIA

14.1 - Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste contrato, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

15 – DO FORO

15.1 - Elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Bom Jesus da Lapa/BA, dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por assim estarem justas e Contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Bom Jesus da Lapa/BA,de..... de 2020.

Eures Ribeiro Pereira
Prefeito Municipal
Contratante

Contratada

Testemunhas:

1ª _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Avenida Duque Caxias, nº 493 – Prédio Prof. Antônio
Barbosa – Sala 9 – Segundo Andar – Centro – Bom Jesus
da Lapa/Ba – Cep: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4214



2ª _____